

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
DECRETO Nº. 001/2019 DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE MA .....	3
PORTARIA Nº. 01 DE 09/01/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO RECADASTRAMENTO POLOS ÁGUA DOCE E CANA BRAVA .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 - PP 042/2018-SRP .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	4
LEI Nº. 410/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	4
LEI Nº. 0413/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019 .....	9
LEI Nº. 399/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2019. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	13
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-CPL/PMC .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	13
PORTARIA Nº 005/2019 .....	13
PORTARIA Nº 006/2019 .....	13
PORTARIA Nº 007/2019 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	14
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 .....	14
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 .....	18
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 - SRP. ....	20
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL 031/2018- SRP .....	24
TERMO DE COMPROMISSO .....	37
DECRETO Nº. 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2019 .....	37
DECRETO Nº. 001/2019. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2019. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	37
RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 20170123/0001-2017 .....	38
RESENHA DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150603008/2015 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	38
LEI Nº. 242/2018, 20 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	38
PROJETO DE LEI Nº 243/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	44
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	45
EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	45
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19601/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 .....	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19501/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 .....	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19401/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 .....	63
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA Nº 001/2019 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	64
PORTARIA Nº 344/2019 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b> .....	65
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2018/CPL .....	65
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2018/CP .....	65
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2018/CP .....	65
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2018/CP .....	65
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2018/CP .....	66
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2018/CP .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018 .....	66



EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018A-PP - PMT/SEMA .....	67
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018B-PP - SEMED .....	67
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018C-PP - FMS/SEMUS .....	67
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018D-PP - FMAS/SEMAS .....	67
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018E-PP - PMT/SEMA .....	68
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018F-PP - SEMED .....	68
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018G-PP - FMS/SEMUS .....	68
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018H-PP - FMAS/SEMAS .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA .....</b>	<b>68</b>
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.007.003/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2019/CPL/PP .....	68
DECRETO Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 .....	69
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019 .....	69
PORTARIA Nº. 0062/2019 .....	69
PORTARIA Nº. 0066/2019 .....	70
PORTARIA Nº. 0071/2019 .....	70
PORTARIA Nº. 0060/2019 .....	70
PORTARIA Nº. 0061/2019 .....	70
PORTARIA Nº. 0067/2019 .....	71
PORTARIA Nº. 0072/2019 .....	71
PORTARIA Nº. 0063/2019 .....	71
PORTARIA Nº. 0064/2019 .....	71
PORTARIA Nº. 0065/2019 .....	72
PORTARIA Nº. 0068/2019 .....	72
PORTARIA Nº. 0069/2019 .....	72
PORTARIA Nº. 0070/2019 .....	72
PORTARIA Nº. 0073/2019 .....	73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 001/2019 DISPÕE SOBRE O  
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES CONTRATADOS  
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE MA**

**DECRETO Nº. 001/2019 Dispõe sobre o recadastramento dos servidores contratados do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA - Art. 1º - Ficam convocados a realizar o recadastramento funcional todos os servidores contratados do município de Água Doce do Maranhão a realizar-se nos locais e nos períodos presentes no Anexo II deste decreto. Art. 2º - O recadastramento será realizado mediante apresentação dos documentos pessoais e funcionais de acordo com a relação do Anexo I do presente decreto. §1º - Todos os servidores contratados do Município de Água Doce do Maranhão deverão proceder ao recadastramento nos locais e datas constantes no Anexo II deste decreto. §2º - Caso seja constatada qualquer ilegalidade na documentação apresentada pelos funcionários em recadastramento, serão tomadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.**  
Thalita e Silva Carvalho Dias - PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO  
RECADASTRAMENTO**

**I. DOCUMENTOS PESSOAIS**

- 1 (UMA) FOTO 3/4
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)
- CPF
- TITULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA E/OU CERTIFICADO)
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE (AGÊNCIA E CONTA)
- CARTEIRA DE MOTORISTA (SOMENTE PARA MOTORISTAS).

**II. DOCUMENTOS FUNCIONAIS**

01 (UM) CONTRA-CHEQUES E/OU COMPROVANTES DE RECEBIMENTO DE SALÁRIO.

Deverão ser apresentadas cópias juntamente com os originais de todos os documentos ora solicitados.

Em caso de nomeação por Decisão Judicial, apresentar cópia da sentença.

**Água Doce do Maranhão - MA, 08 de Janeiro de 2019.**

Thalita e Silva Carvalho Dias - PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**ANEXO II - Polos, Locais e Datas de realização do  
Recadastramento dos Servidores MUNICIPAIS**

**CONTRATADOS.**

**POLO ÁGUA DOCE** - Todos os servidores contratados do Município de Água Doce do Maranhão, lotados no Polo Água Doce, deverão proceder ao recadastramento no **CEEFM Mariana Pereira Cardoso**, localizada à Rua São Sebastião, S/N, no período de 16 a 22 de janeiro de 2019 pela manhã e tarde nos horários de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00, portando a documentação prevista no anexo I deste Decreto.

**Compõe o Polo Água Doce as seguintes regiões:**

Água Doce  
Baixão do Poço  
Coqueiro  
Curva Grande  
Curvinha  
Freixeiras  
Frexeirinha  
Iguagirú  
Ilha da Barrinha  
Rancho de Folha  
São Francisco  
Tucunzeiro

**POLO CANABRAVA** - Todos os servidores contratados do Município de Água Doce do Maranhão, lotados no Polo Cana Brava, deverão proceder ao recadastramento na **Unidade Escolar Luiza Felix**, localizada à Rua Principal, Povoado de Cana Brava, S/N, no período de 16 a 22 de janeiro de 2019 pela manhã e tarde nos horários de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00, portando a documentação prevista no anexo I deste Decreto.

**Compõe o Polo Cana Brava as seguintes regiões:**

Angelim  
Angico Branco  
Borracha  
Cana Brava  
Gavião  
Jaboti  
Lavagem dos Patos  
Morada Nova  
Olho D`Água  
Pedras  
Piranha  
Salgadinho  
Sambaiba  
Santa Maria

São Joaquim

São Raimundo

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: fe86632e012788300167c1c40cd83fda

**PORTARIA Nº. 01 DE 09/01/2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO RECADASTRAMENTO POLOS ÁGUA DOCE E CANA BRAVA**

**P O R T A R I A Nº 001 de 09 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Recadastramento dos polos Água Doce e Cana Brava e dá outras providências. - A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta, R E S O L V E: Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Temporária de Recadastramento dos funcionários Contratados do município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 09/01/2019. Art. 2º - Ficam nomeados para a comissão de recadastramento, responsável pelo "Polo Água Doce":**

- **JOSÉ DE JESUS SILVA RODRIGUES FILHO (Coordenador)**

CPF : 350.174.063-87

- **CLYCIA CALDAS SOUZA**

CPF: 072.366.423-47

- **MARIA PAULINA ARAUJO SANTOS NETA**

CPF: 361.669.238-56

- **ALINE DA SILVA CARVALHO**

CPF: 019.816.933-78

**Art. 3º - Ficam nomeados para a comissão de recadastramento, responsável pelo "Polo Cana Brava":**

- **CLEUDE MARIA DOS SANTOS CARVALHO (Coordenadora)**

CPF : 377.917.103-15

- **- ANA PAULA DIAS SILVA**

CPF: 066.999.383-20

- **- BRUNO SILVA BRANDÃO**

CPF: 049.184.393-30

- **- ANTONIO RAFAEL SANTOS SOUZA**

CPF: 060.730.133-20

**Art. 4º - Os "polos Água Doce" e "Cana Brava" seguem as delimitações estabelecidas no anexo II do decreto 01/2019.**

**Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 09 de janeiro de 2019. Thalita e Silva Carvalho Dias - PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 1e01ae4c2f01ba8328b0480b81d35c5c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 - PP 042/2018-SRP**

**CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. nº 11.927.361/0001-02. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME, inscrita no CNPJ nº 35.189.000/0001-66. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de serviços gráficos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 337.440,00 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.000.2044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2018. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: edc2a97ffd4d5f6e9c61c19222ebb2eb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**LEI Nº. 410/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências." - A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º -** Observar-se-ão, quando da feita da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único -** As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2019-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública. **SEÇÃO I - DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - Art. 2º -** A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à**

espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. **Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2019, conterá o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas. **Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá: I - Mensagem; II - Anexo I - Metas Fiscais; III - Anexo II - Riscos Fiscais; IV - Anexos de Prioridades e Programas. **Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior. **Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. **Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração, LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico. **Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente. **Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes. **Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão. **Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo. **Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral; **SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES DA RECEITA - Art. 12** - são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras. **Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2015 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas; VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual; VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e XX - outras. **Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária: I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (cem por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder; II - conterá reserva de contingência, destinada ao: a. reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2019, nos limites definidos em lei; b. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (*dez por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. **Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal. **Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. **Art. 17** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. **Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a



função social da propriedade. III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. **SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS - Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. **Art. 20** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. **Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000. **Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000). **Art. 23** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, até o dia 20 de cada mês. **Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento. **Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes. **Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios. **Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005. **Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente. **Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei. **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 33** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. **Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo. **Art. 34** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **Art. 35** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 38** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de

aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 39** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

#### ANEXO I

**METAS FISCAIS** - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019, destinado a orientar a elaboração da proposta desse ano. Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício de 2019, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes. **I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:** a. Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal; b. Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício; c. Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato; d. Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada; e. Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação; f. Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica; g. Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento; h. Aplicar pelo menos 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007; i. Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação; j. Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC nº. 101/2000. **II - METAS FISCAIS** - As metas fiscais para o exercício de 2019 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento. **1 - METAS RELATIVAS À RECEITA** - As metas relativas à receita para 2019, e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo. **Critérios e Premissas Utilizadas** - Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2019 e para os exercícios subsequentes, 2020 e 2021 foram considerados os seguintes critérios e premissas: a. O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período 2016/2017, não incluídos os efeitos inflacionários; b. Incremento na arrecadação tributária de 2019, tendo em vista aumento da fiscalização; c. Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos.

#### PLANILHA N.º I - EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2019/2021

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	PROGRAMADO P/ 2018	META - P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021
<b>RECEITA CORRENTE</b>	59.347.978,55	48.051.789,72	60.293.000,00	64.362.777,50	68.707.264,98	73.345.005,37
<b>RECEITA CONSTANTE</b>	57.152.103,34	46.273.873,50	58.062.159,00	61.981.354,73	66.165.096,18	70.631.240,17

A metodologia utilizada para os exercícios de 2019 a 2021, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, inflação anual de 3,70%. **2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS** - As metas relativas à despesa para 2019 e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha n.º. II, deste anexo. A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano. **Critérios e premissas utilizadas** - O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95 % (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar. No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da LC nº. 101/00.

#### PLANILHA N.º II - EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS PARA 2019/2021

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	PROGRAMADA P/ 2018	META P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021
<b>DESPESA CORRENTE</b>	54.184.679,62	42.418.221,92	53.138.000,00	56.724.815,00	60.553.740,01	64.641.117,46
<b>DESPESA CONSTANTE</b>	52.179.846,47	40.848.747,71	51.171.894,00	54.625.996,85	58.313.251,63	62.249.396,12

A metodologia utilizada para os exercícios de 2019 a 2021, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes descontando-se uma inflação anual de 3,70%. **3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** - A planilha III, deste anexo, demonstra

os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2019 e nos dois subsequentes.

**PLANILHA N.º III - METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O PERÍODO 2019/2021**

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2017	PROGRAMADO P/ 2018	META P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	3.921.557,83	4.186.262,98	4.468.835,73	4.770.482,15	5.092.489,69
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	(627.973,28)	(670.361,48)	(715.610,88)	(763.914,61)	(815.478,85)

Os resultados obtidos em 2017 pelo Poder Executivo serviram de base para fixação das metas para os exercícios de 2019 a 2021, considerando-se um crescimento anual de 6,75% (seis, vírgula setenta e cinco por cento). Para cálculo do resultado primário foi utilizada a seguinte metodologia:

<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>	
Receitas Correntes	52.372.218,26
Receitas de Capital	518.061,00
<b>Subtotal</b>	<b>52.890.279,26</b>
( - ) Deduções	
( - ) Deduções do FUNDEB	4.320.428,54
( - ) Rec. Oper. Crédito	0,00
( - ) Rend. de Aplic. Financ	221.758,78
( - ) Retorno de Oper. Créd.	0,00
( - ) <b>Subtotal</b>	<b>4.542.187,32</b>
<b>Valor das Receitas Fiscais</b>	<b>48.348.091,94</b>
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>	
Despesas Correntes	42.419.425,41
( - ) Juros e Encargos da Dívida	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>42.419.425,41</b>
Despesas de Capital	6.549.296,02
( - ) Amortização da dívida	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>6.549.296,02</b>
<b>Total das Despesas Fiscais</b>	<b>48.968.721,43</b>
<b>III ( I - II ) RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>3.921.557,83</b>

E para cálculo do Resultado Nominal foi adotada a seguinte metodologia:

<b>IV - Dívida Apurada em 31/12/2017</b>	571.721,45
<b>V - Dívida Apurada em 31/12/2016</b>	1.199.694,73
<b>VI ( IV - V ) RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-627.973,28</b>

**4. META RELATIVA AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO** - A meta para os exercícios de 2019 a 2021 é manter a disponibilidade financeira superior ao montante da dívida. Está disponibilizado na planilha IV abaixo, o montante do passivo financeiro do exercício de 2017, o valor provável para 2018 e os valores projetados para os exercícios de 2019 a 2021, com redução anual de 6,75% (seis, vírgula setenta e cinco por cento).

**PLANILHA N.º IV - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA PARA O PERÍODO 2019/2021**

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2017	PROGRAMADO P/ 2018	META P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	571.721,45	514.549,31	479.817,23	447.429,56	417.228,07

**5. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - Esta planilha demonstra a evolução do patrimônio líquido - Ativo subtraindo o Passivo, se positivo (ativo real líquido) quando negativo (passivo real descoberto) - dos últimos exercícios - 2013-2017 - conforme disposto no artigo 4º, § 2º, III, da 101/00 como também os valores projetados para o exercício de 2018, e para o exercício de 2019, considerando-se um crescimento anual de 6,75% (seis, vírgula setenta e cinco por cento), em relação ao PL de 2017.



**PLANILHA N.º V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

ENTIDADE	2013	2016	2017	2018	2019
PREFEITURA	-	-	9.484.778,75	10.125.001,32	10.808.438,90

**PLANILHA N.º VI - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I**

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017	METAS REALIZADAS EM 2017	DIFERENÇA (R\$) Para mais	DIFERENÇA (R\$) Para menos
RECEITA	62.200.000,00	48.569.850,72		13.630.149,28
DESPESA	62.200.000,00	45.826.025,41		16.373.974,59
RESULTADO PRIMÁRIO	2.870.920,62	3.921.557,83	1.050.637,21	
RESULTADO NOMINAL	5.709.090,79	(627.973,28)		6.337.064,07
MONTANTE DA DÍVIDA	6.519.479,55	571.721,45		5.947.758,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	9.484.778,75	9.484.778,75	

**ANEXO II**

**RISCOS FISCAIS** - O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2019. E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2019 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize. **I - PASSIVOS CONTINGENTES** - De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2019: 1. Precatórios; 2. Sentenças judiciais diversas. **II - OUTROS RISCOS** - Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2019: 1. Epidemias e/ou viroses; 2. Enchentes e vendavais; 3. Frustração na cobrança da dívida ativa; 4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor; 5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços; 6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica; 7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo; 8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB. **III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS** - Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias; O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência; Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018. **Carla Fernanda do Rego Gonçalo** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 9231ea217b7dfe7136cb6e404f86f2ff

**LEI Nº. 0413/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATENDENDO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO XI DO ART. 37 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, firmar contratação temporária de pessoal, para atender excepcional interesse público, nos limites e com os requisitos dispostos nos anexos I e II, nas seguintes condições: **I** - Nas substituições de funcionários licenciados, em gozo de férias ou sob tratamento de saúde; **II** - Nas localidades onde não tenha havido ofertas de vagas no concurso público; **III** - Nas hipóteses onde, havendo vagas, não houve concurso público; **IV** - Nas hipóteses em que as vagas oferecidas no último concurso não atenderam a demanda do serviço público municipal; **V** -

Nas hipóteses onde ainda não há o cargo na Estrutura Administrativa do Município. **Art. 2º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, poderá ser mediante processo seletivo simplificado ou análise curricular com entrevista, a critério da Administração Pública. §1º O Executivo Municipal nomeará uma Comissão Composta de 3 (três) membros formada por pelo menos 2 (dois) servidores efetivos do quadro permanente e 1 (um) com notória especialidade em contratação de pessoal a fim de realizar a análise curricular, bem como realizar as entrevistas e exames práticos, quando couber. §2º No processo contratação dos professores poderão ser contratados estagiários que estejam cursando a partir do 7º período de pedagogia em quantidade não superior a 15 estudantes, sendo que os mesmos serão regidos pelo regramento imposto pela lei 11.788/2008, especialmente nos arts. 10 ao 14. § 3º Os professores de 6º ao 9º ano contratados para carga horária de 20 horas poderão, pela necessidade administrativa, ter sua carga horária dobrada, sendo que neste caso a respectiva remuneração também será dobrada. **Art. 3º**. Ato administrativo poderá regulamentar a presente lei, inclusive no que se refere a carga horária, horário

de trabalho e funções, atendimento emergencial e de urgência entre outros casos não expressos nesta lei. **Art. 4º** - A rescisão do contrato ocorrerá, sem direito a indenização: I - A pedido do contratado; II - Pela conveniência da Administração e do interesse público, a critério da autoridade contratante; III - Pelo cometimento de falta disciplinar. **Art. 5º** As funções temporárias de que fala esta Lei serão extintas com o término dos contratos. § 1º - Os contratos, por necessidade administrativa, poderão ser prorrogados por prazo determinado. § 2º - Os contratados não terão direito a multa rescisória, seguro desemprego e aviso prévio ou quaisquer verbas trabalhistas. **Art. 6º** - Fica facultado ao Município o direito de contratar, nos mesmos moldes, outros profissionais que se fizerem necessários para atender aos casos previstos no artigo 1º desta Lei. **Art. 7º** - As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária Municipal vigente. **Art. 8º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei, para todos os efeitos, serão segurados obrigatórios do Regime Geral do INSS, nos termos do § 13 do art. 40 da Constituição Federal. **Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação. **Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário, ou que lhes sejam incompatíveis. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, 15 DE JANEIRO DE 2019. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITO	REMUNERAÇÃO BASE
Agentes Administrativos	10	Ensino médio	R\$ 998,00
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - (AOSD)	15	Ensino fundamental	R\$ 998,00
Porteiros	06	Ensino fundamental	R\$ 998,00
Cuidador	10	Ensino superior Incompleto (Pedagogia a partir do 5º período.)	R\$ 998,00
Professor Ed. Infantil	25	Licenciatura em Pedagogia, ou Magistério Superior	R\$ 1.150,00
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	31	ENSINO SUPERIOR (graduação em Pedagogia, ou Magistério Superior ou Magistério na modalidade normal)	R\$ 1.150,00
Ensino Fundamental (Anos Finais)	30	ENSINO SUPERIOR (Licenciatura específica na área de atuação)	R\$ 1.150,00
Professor EJA	04	ensino superior	R\$ 1.150,00
Terapeuta Ocupacional	01	ensino superior específico na área e registro no conselho	R\$ 1.800,00
Psicopedagogo	02	ensino superior	R\$ 1.800,00
Psicólogo	01	ensino superior específico na área e registro no conselho	R\$ 1.800,00
Nutricionista	01	ensino superior	R\$ 1.800,00
Monitor de ônibus	05	ensino fundamental	R\$ 998,00
Inspetor Escolar	01	ensino fundamental	R\$ 998,00
Motorista	01	ensino fundamental	R\$ 998,00
Vigias	08	ensino fundamental	R\$ 998,00

**ANEXO II - DIVERSAS SECRETARIAS**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO BASE
Agente de Limpeza Pública	10	ensino fundamental	R\$ 998,00
Agentes Administrativos	10	ensino médio	R\$ 998,00
Assistente Social	2	ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - (AOSD)	15	ensino fundamental	R\$ 998,00
Auxiliar Técnico de Consultório Dentário	6	ensino médio	R\$ 998,00
Bioquímico	1	ensino superior específico na área	R\$ 1.200,00
Engenheiro Químico	1	ensino superior específico na área	R\$ 1.200,00
Bombeiro Hidráulico	2	ensino médio	R\$ 998,00
Eletricista	2	ensino médio	R\$ 998,00

Enfermeiro	10	ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Facilitador Social	4	ensino superior específico na área	R\$ 1.200,00
Médico Odontológico	3	ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Médico Pediátrico	1	ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Médicos (diversas especialidades)	6	ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Nutricionista	1	ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Operador de Pá Carregadeira	3	ensino fundamental	R\$ 998,00
Operador de Patrol	2	ensino fundamental	R\$ 998,00
Operador de Trator	3	ensino fundamental	R\$ 998,00
Operador de Trator Esteira	3	ensino fundamental	R\$ 998,00
Porteiros	10	ensino fundamental	R\$ 998,00
Psicólogos	2	ensino superior específico na área	R\$ 1.800,00
Recepcionistas	08	ensino médio	R\$ 998,00
Técnico de Enfermagem	15	ensino médio (curso específico na área)	R\$ 998,00
Técnico de Laboratório	2	ensino médio (curso específico na área)	R\$ 998,00
Vigias	15	ensino fundamental	R\$ 998,00

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: abc56e85c5c9f8be9c0ac585e076ac17

**LEI Nº. 399/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

**DENOMINAWESLLY SILVA TORRES o Centro de Convenções do Município de Bacabeira-MA - A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica denominada de: WESLLY SILVA TORRES o Centro de Convenções do Município de Bacabeira-MA. **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, AOS 13 de março de 2018**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: e596c6c8c501b5ed8149c42f9a76ad79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA TARIFA DE ÁGUA A SEREM COBRADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 74, inciso II e 8º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Balsas, combinado com o art. 7º, §7º do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos com a finalidade de melhorar o serviço de distribuição de água, bem como, a qualidade da mesma;

CONSIDERANDO que o serviço de fornecimento de água é essencial, não podendo ser interrompido em hipótese alguma;

CONSIDERANDO o aumento dos custos de operacionalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em especial com o consumo de energia elétrica considerável, e ainda o aumento dos produtos químicos utilizados para o tratamento de água;

CONSIDERANDO o constante aumento populacional e a consequente ampliação da base numérica de consumidores diretos e indiretos, que fazem demandar deste órgão o

planejamento em ampliação e redimensionamento das redes de captação, tratamento e distribuição de água, invariavelmente importando na necessidade de viabilização de disponibilidade orçamentária e de recursos financeiros para fazer frente a tais imperiosidades do serviço.

CONSIDERANDO que atualização da referida taxa será baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE somente dos últimos 12 meses, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO que o percentual a ser atualizado é de 3,56% (três vírgula, cinquenta e seis por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE referente ao ano de 2018, ou seja, consistindo a uma atualização bem inferior à defasagem inflacionária.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado atualização de 3.56% (três vírgula, cinquenta e seis por cento), sobre os valores das tarifas de água, a serem cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas - MA, constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 018 de 10 de agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a partir 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

## ANEXO I

### ESTRUTURA TARIFÁRICA DO SAAE DE BALSAS-MA

#### I. CATEGORIAS DE CONSUMO

01 - Categoria Residencial

02 - Categoria Comercial

03 - Categoria Industrial

04 - Categoria Pública

#### A. CATEGORIA RESIDENCIAL:

Água consumida para fins exclusivamente residenciais.

Na categoria residencial o consumo mínimo cobrado será de 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mensal.

##### 1. FAIXA DE CONSUMO PARA SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

RESIDENCIAL - 1 ( R1 )

Consumo correspondente a 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mensal.

RESIDENCIAL - 2 ( R2 )

Consumo correspondente a 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) mensal.

RESIDENCIAL - 3 ( R3 )

Consumo correspondente a 16 m<sup>3</sup> (dezesseis metros cúbicos) mensal.

RESIDENCIAL - 4 ( R4 )

Consumo correspondente a 17 m<sup>3</sup> (dezesete metros cúbicos) mensal.

RESIDENCIAL - 5 ( R5 )

Consumo correspondente a 18 m<sup>3</sup> (dezoito metros cúbicos) mensal.

## 2. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE CONSUMO

a. RENDA FAMILIAR = R.F.

Inferior a 1 Salário Mínimo = 1

Igual ou superior ao Salário Mínimo = 2

b. PADRÃO HABITACIONAL = P.H.

Piso não lavável, taipa, palha ou assemelhados = 1

Piso lavável, alvenaria, telha, etc... = 2

c. NÚMERO DE HABITANTES = N.H.

Até 03 (três) habitantes = 1

Acima de 03 (três) habitantes = 2

d. DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA = D.D.

Presença de 1 ou mais dependentes = 1

Ausência = 2

## 3. DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE CONSUMO

R.F.	P.H.	N.H.	D.D.	Faixas de Consumo
1	1	1	1	R1
1	1	2	1	R2
1	2	2	1	R3
1	2	2	2	R4
2	2	2	2	R5

#### B. CATEGORIA COMERCIAL:

Água consumida em estabelecimentos comerciais.

Na categoria **comercial** o consumo mínimo cobrado será de 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mensal.

##### 1. FAIXA DE CONSUMO PARA SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

COMERCIAL - 1 ( C1 )

Consumo correspondente a 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mensal.

Serão incluídos nesta faixa de consumo os estabelecimentos comerciais.

COMERCIAL - 2 ( C2 )

Consumo correspondente a 30 m<sup>3</sup> (trinta metros cúbicos) mensal.

Serão incluídos nesta faixa de consumo os estabelecimentos comerciais que utilizam água para fins higiênicos e domésticos.

Exemplos: Restaurantes, Hotéis, Hospitais, Clínicas ou assemelhados, Postos, etc.

COMERCIAL - 3 ( C3 )

Consumo correspondente a 50 m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos)

mensal.

Serão incluídos nesta faixa de consumo os estabelecimentos comerciais de grande porte e aqueles que estão em fase de construção.

### C. CATEGORIA INDUSTRIAL:

Água consumida em estabelecimentos industriais.

Na categoria **industrial** o consumo mínimo cobrado será de 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos) mensal.

#### 1. FAIXA DE CONSUMO PARA SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

##### INDUSTRIAL - 1 ( I1 )

Consumo correspondente a 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos) mensal.

Serão incluídas nesta faixa de consumo as indústrias que utilizam água para fins higiênicos.

Exemplos: Usina, Indústria de roupas e calçados ou assemelhados.

##### INDUSTRIAL- 2 ( I2 )

Consumo correspondente a 40 m<sup>3</sup> (quarenta metros cúbicos) mensal.

Serão incluídas nesta faixa de consumo as indústrias que utilizam água para fins de higiene e como matéria-prima.

Exemplo: Fábrica de gelo, Sorveteria, Padaria, Indústria de alimentos, Matadouro ou assemelhados.

### D. CATEGORIA PÚBLICA:

Água consumida em repartições públicas.

Na categoria **pública** o consumo mínimo cobrado será de 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos) mensal.

#### 1. FAIXA DE CONSUMO PARA SERVIÇOS NÃO MEDIDOS

##### PÚBLICA - 1 ( P1 )

Consumo correspondente a 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos) mensal.

Serão incluídas nesta faixa de consumo todas as repartições públicas que utilizam água.

### II. QUADRO DE SERVIÇOS DIVERSOS

Serão cobrados dos usuários os serviços abaixo relacionados:

Os materiais necessários à execução dos mesmos serão fornecidos pelos usuários, ou, a critério do SAAE, serão cobrados dos usuários sob forma de indenização, incluída em conta mensal, no valor comercial vigente.

Serviços	Valor
Alteração contratual	R\$ 2,00
Corte a Pedido	R\$ 4,00
Modificação do Ramal de água	R\$ 10,00
Emissão da 2ª via de conta de água	R\$ 1,00
Ligação de água residencial ou pública	R\$ 15,00
Ligação comercial	R\$ 20,00
Ligação Industrial	R\$ 20,00
Religação hidráulica	R\$ 10,00
Substituição ou reparos de passagem no cavalete	R\$ 5,00
Reparo de vazamento nas ligações domiciliares	R\$ 5,00
Conservação de hidrômetro	R\$ 1,50

### III. QUADRO DE MULTAS DEVIDAS

#### A. MULTAS POR ATRASO DE PAGAMENTO

As contas não pagas até o dia do vencimento serão acrescidas de 2% (dois por cento) de multa, e juro de 0,033 % ao dia (com arredondamento positivo), conforme valores vigentes no mês de quitação.

### B. MULTAS POR INFRAÇÃO

Serviços	Valor
Ligação clandestina de água e/ou esgoto	R\$ 100,00
Religação por conta própria	R\$ 100,00
Fornecimento contínuo de água para vizinho	R\$ 100,00
Danificação de hidrômetro/reposição	R\$ 50,00
Uso de qualquer meio que altere o funcionamento do hidrômetro	R\$ 100,00
Desperdício constante de água	R\$ 50,00
Não cumprimento de intimação de correção nos ramais de água, conforme notificação por escrito do SAAE	R\$ 50,00

Serão cobradas multas por infração cometidas pelos usuários, conforme relação abaixo:

Faixas	Consumos	Valor
01	Consumo 0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,563
02	Consumo 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,675
03	Consumo 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,563
04	Consumo 21 a 25 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,675
05	Consumo 26 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,014
06	Consumo 31 a 35 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,450
07	Consumo 36 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,450
08	Consumo 41 a 45 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,675
09	Acima de 45 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,675

### IV. QUADRO DE TARIFAS

#### CATEGORIA RESIDENCIAL - 1 ( Baixa Renda )

#### CATEGORIA RESIDENCIAL - 2 ( Baixa Renda )

Faixas	Consumos	Valor
01	Consumo 0 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,902
02	Consumo 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,014
03	Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,071

#### CATEGORIA RESIDENCIAL - 3 ( Popular )

Faixas	Consumos	Valor
01	Consumo 0 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,014
02	Acima de 15 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,239

#### CATEGORIA RESIDENCIAL - 4 ( Popular )

Faixas	Consumos	Valor
01	Consumo 0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 2,253
02	Consumo 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,239
03	Consumo 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,351
04	Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,465

#### CATEGORIA RESIDENCIAL - 5

Faixas	Consumos	Valor
01	Consumo 0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 2,816
02	Consumo 11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,296
03	Consumo 16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,407
04	Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 2,028

#### CATEGORIA COMERCIAL

Faixas	Consumos	Valor
01	Consumo 0 a 10 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,407
04	Acima de 10 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,845

#### CATEGORIA INDUSTRIAL

Faixas	Consumos	Valor
01	Consumo 0 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,183
04	Acima de 20 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 1,768

#### CATEGORIA PÚBLICA

Faixas	Consumos	Valor
01	Consumo 0 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,484
04	Acima de 30 m <sup>3</sup>	R\$ / m <sup>3</sup> 0,902

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 0f93034c508dbcf318b47bcfc54008b2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE LICITAÇÃO





PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a Aquisição de Combustíveis para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal de Brejo/MA, no dia 29 de Janeiro de 2019, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 16 de Janeiro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 2d0dcdcfb4b9726babac1923e1950c132*

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil e Apoio Administrativo para o Município de Brejo/MA, no dia 29 de Janeiro de 2019, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 16 de Janeiro de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 57e8047f1adfe11c0d020e5ba9aae3d9*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-CPL/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15 e o Secretário Municipal de Saúde **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, CPF 016.397.033-57, torna público o **Resultado** da Licitação do **Pregão Presencial nº 027/2018-CPL/PMC**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisição de **Material Esportivo**, de interesse da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ** e **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS**. **EMPRESA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME**, CNPJ nº

27.100.598/0001-47. **VALOR: R\$ R\$ 212.642,00 (Duzentos e doze mil, e seiscentos e quarenta e dois reais) e a EMPRESA: G K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 17.938.060/0001-52, **VALOR: R\$ 267.625,90 (Duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 16 de janeiro de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** e **LEONARDO DE SOUSA COELHO-Secretário Municipal de Saúde**.

*Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 14e894f813e0aaf15e80f5b3d0dec13c*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

#### PORTARIA Nº 005/2019

**PORTARIA Nº 05/2019 - GP PMDB Duque Bacelar/MA, 03 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

#### RESOLVE:

**I -** Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO AGUIAR OLIVEIRA**, no Cargo de Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Duque Bacelar (**FAPEDUQUE**), símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

**II -** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.**

**Jorge Luiz Brito de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO*  
*Código identificador: a8eacb334b940d49d64f75bf1eefe057*

#### PORTARIA Nº 006/2019

**PORTARIA Nº 06/2019 - GP PMDB Duque Bacelar/MA, 09 de janeiro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

#### RESOLVE:

**I -** Exonerar a Sra. **GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

**II -** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



Dê-se ciência e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.**

Jorge Luiz Brito de Oliveira

Prefeito Municipal

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO  
Código identificador: 325b0627f06bff3855bed0343cd157b1*

**PORTARIA Nº 007/2019**

**PORTARIA Nº 007/2019 Duque Bacelar/MA, 09 de Janeiro de 2019.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PRESIDENTE E MEMBROS DA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, PARA ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93;

Considerando a obrigatoriedade de efetuar Processos Licitatórios para execução de contratos, para aquisição de bens

e serviços, que envolvam recursos públicos;

**RESOLVE,**

Art. 1º - Designar como **PRESIDENTE E MEMBROS da Comissão Permanente de Licitação**, para atuação em Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, os funcionários, **ANTONIO JANARI FRANÇA BRANDÃO** como Presidente, **FRANCISCA EDMARA DA COSTA MIRANDA** e **RAIMUNDO NONATO ARAÚJO SILVA**, na condição de titulares e os funcionários **ANTONIO CARLOS RAUDANY DA SILVA ALMEIDA** e **WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, na condição de suplentes.

Art. 2º - O mandato das funções acima descritas será até 31/12/2019, sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos seus membros.

Art. 3º - Essa portaria revoga a **Portaria nº 001/2019**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO**, aos nove dias do mês de Janeiro de 2019.

Jorge Luiz Brito de Oliveira

Prefeito Municipal

*Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO  
Código identificador: 4624f2c40083ff53461f22e28665e0e7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL 031/2018**

**EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. GABINETE DO PREFEITO . TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 031/2018**, a Empresa vencedora abaixo citada, o futuro e eventual fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**F M DA SILVA NETO - ME - FM COMERCIO**

**ESTRADA DA MAIOBA, S/N, SALA 06TRIZIDELA DA MAIOBA**

**SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA**

**CNPJ: 11.713.048/0001-63**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.328.906-8**

F. M. DA SILVA NETO - ME, FM COMERCIO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	cota principal	cota rservada	T. de cotas	FINAL	TOTAL
1	Fonte ATX Pctop 200W Sem Cabo ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 77,50</b>	R\$ 775,00
2	Gabinete 2B C3 Tech Micro-ATX MT-21BK Preto ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 157,04</b>	R\$ 1.570,40
3	HD 2TB SataWester Digital ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 347,16</b>	R\$ 3.471,60
4	HD Externo 01TB Seagate2.5 USB 1.0 Preto ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 409,24</b>	R\$ 4.092,40

5	HD Externo 500GB Toshiba Usb 3.0 Preto ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 307,39</b>	R\$ 3.073,90
6	HdSata 01TB Seagate Barracuda 7200 RPM ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 363,65</b>	R\$ 3.636,50
7	HdSata 02TB Toshiba ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 388,87</b>	R\$ 3.888,70
12	Notebook Core í3, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7;ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 2.580,10</b>	R\$ 25.801,00
13	Notebook Core í5, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7; ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 3.068,98</b>	R\$ 30.689,80
14	Notebook Core í7, 4gb,Hd 500 mb Tela 14" Windows 7; ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 4.073,90</b>	R\$ 40.739,00
16	Computador: Processador Core I3 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	Und	12	3	15	<b>R\$ 2.164,94</b>	R\$ 32.474,10
17	Computador: Processador Core I5 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	Und	12	3	15	<b>R\$ 2.426,84</b>	R\$ 36.402,60
19	Impressora Brother DCP-L5652DN MultifunLaserMonocro com Duplex e Rede ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 3.033,09</b>	R\$ 30.330,90
20	Impressora Brother MFCL2740 Multifu Laser Monocro c/ Wireless e Duplex ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 1.920,50</b>	R\$ 19.205,00
21	Impressora Epson WorkForce WF-M205 M-205   Monocromática Otimizada ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 1.262,84</b>	R\$ 12.628,40
22	Impressora Epson L395 MultTanq de Tinta WifiPret ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 1.311,34</b>	R\$ 13.113,40
23	Impressora Epson Matricial LX-350 BRCC24021 Preta ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 1.706,13</b>	R\$ 17.061,30
24	Impressora HP Pro M102W LaserJet Mono Wifi e Print ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 911,96</b>	R\$ 9.119,60
25	Kit Teclado e Mouse sem fio HI-WKM Hardline ou similar	Und	12	3	15	<b>R\$ 95,22</b>	R\$ 1.428,30
26	Kit Gab C/ Fonte 200W Mouse/TecMultilaser Preto ou similar	Und	12	3	15	<b>R\$ 203,54</b>	R\$ 3.053,10
27	Memoria DDR 2GB/800 Kingston ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 108,54</b>	R\$ 1.085,40
28	Memoria DDR2 2GB/667 Kingston ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 108,54</b>	R\$ 1.085,40
29	Memoria DDR3 1333 4Gb Kingston ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 207,48</b>	R\$ 2.074,80
30	Memoria DDR3 1333 8Gb Markivision ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 424,76</b>	R\$ 4.247,60
31	Memoria DDR3 1600 4Gb Markivision ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 217,18</b>	R\$ 2.171,80
32	Memoria DDR3 1600 8Gb Markivision ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 434,46</b>	R\$ 4.344,60
33	Memoria DDR3 4gb/1600 Kingston	Und	8	2	10	<b>R\$ 207,48</b>	R\$ 2.074,80
34	Memoria DDR4 2400 4Gb Markivision	Und	8	2	10	<b>R\$ 366,56</b>	R\$ 3.665,60
35	Memoria Note DDR2 800 2Gb Markvision	Und	8	2	10	<b>R\$ 164,80</b>	R\$ 1.648,00
36	Memoria Note DDR3 1333 4Gb Kingston	Und	8	2	10	<b>R\$ 210,39</b>	R\$ 2.103,90
37	Memoria Note DDR3 1333 8Gb Markvision ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 280,23</b>	R\$ 2.802,30



38	Memoria Note DDR3 1600 8Gb Markvision ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 291,16</b>	R\$ 2.911,60
39	MONITOR 18,5 LED AOC PRETO ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 303,12</b>	R\$ 3.031,20
40	Mouse USB 0106 Preto ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 25,70</b>	R\$ 257,00
42	Nobreak 1500Va APC Back Ups 115v Preto ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 1.085,33</b>	R\$ 10.853,30
43	Nobreak 600Va APC Back Ups 115v Preto ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 475,20</b>	R\$ 4.752,00
44	Nobreak de 700Va APC Back Ups 115v 220v ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 540,19</b>	R\$ 5.401,90
45	Refil Tinta Epson L110/L355/L365/T664 Ciano 70ML ou similar	Und	20	5	25	<b>R\$ 60,04</b>	R\$ 1.501,00
46	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T664 Amarelo 70ML ou similar	Und	20	5	25	<b>R\$ 60,04</b>	R\$ 1.501,00
47	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T664 Magenta 70ML ou similar	Und	20	5	25	<b>R\$ 60,04</b>	R\$ 1.501,00
48	Refil Tinta Epson L110/L355/L555 T6641 Preto 70ML ou similar	Und	20	5	25	<b>R\$ 60,04</b>	R\$ 1.501,00
50	Roteador Wireless Tp-Link 150MBPS TL-WR720N ou similar	Und	12	3	15	<b>R\$ 97,87</b>	R\$ 1.468,05
52	Teclado C3Tech USB KB-12BK Preto ou similar	Und	12	3	15	<b>R\$ 26,67</b>	R\$ 400,05
53	AdaptUsbWirelesTp-Links Dual Band Ac1200 ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 253,07</b>	R\$ 2.530,70
54	Bateria Lithium Para Placa Mae 3V CR2032 Elgin ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 11,54</b>	R\$ 115,40
55	Bateria Selada Unipower UP12180 12V-18ah ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 339,66</b>	R\$ 3.396,60
56	Bateria Selada Unipower UP1270seg 12V-7AH Preta ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 90,37</b>	R\$ 903,70
57	Bateria Selada Unipower UP1290 12V-9AH Preta ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 130,85</b>	R\$ 1.308,50
58	Cabo De Rede 305m 0170555 Connect Pro Azul ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 229,79</b>	R\$ 2.297,90
59	Caixa de Som C3 Tech 2.0 ST-120 Branca ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 45,49</b>	R\$ 454,90
60	Conector de Rede Multitoc 8X8 RJ45 Um ou similar	Und	120	30	150	<b>R\$ 0,56</b>	R\$ 84,00
62	Estabilizador 1000va BMI Microline2 ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 307,97</b>	R\$ 3.079,70
63	Estabilizador 1000VA BMI Protector ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 307,97</b>	R\$ 3.079,70
66	Estabilizador 300Va BMI Microline2 ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 108,54</b>	R\$ 1.085,40
67	Estabilizador 500VA Apc 115V PT ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 257,92</b>	R\$ 2.579,20
68	Estabilizador 500VA BMI Microline2 ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 176,70</b>	R\$ 1.767,00
69	Estabilizador 500VA BMI Protector ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 176,70</b>	R\$ 1.767,00
71	Filtro de Linha 6 Tomadas TDA PE0120 Preto ou similar	Und	12	3	15	<b>R\$ 45,49</b>	R\$ 682,35



72	Fone de ouvido C/Microfone 8089 Hardline Preto ou similar	Und	12	3	15	<b>R\$ 35,79</b>	R\$ 536,85
73	Placa Mae Pcware+Pro Celeron Dual Core IPX1800E2 ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 370,44</b>	R\$ 3.704,40
74	Pro 1150 Intel Core i3 4170 3.7 Ghz Box ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 845,74</b>	R\$ 8.457,40
75	Pro 1150 Intel Core I5 4460 3.2 Ghz 6M Box ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 1.224,62</b>	R\$ 12.246,20
76	Pro 1150 Intel Core I7 4790 3.6 Ghz 8Mb Box ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 2.305,59</b>	R\$ 23.055,90
77	Projeter Epson Powerlite S27 3LCD 2700 Lumens Wireless Ready ou similar	Und	8	2	10	<b>R\$ 2.378,34</b>	R\$ 23.783,40
78	Cartucho HP 21 preto ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 27,32</b>	R\$ 683,00
79	Cartucho HP 22 colorido ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 59,82</b>	R\$ 1.495,50
80	Cartucho HP 60 colorido ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 66,28</b>	R\$ 1.657,00
81	Cartucho HP 60 preto ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 66,28</b>	R\$ 1.657,00
82	Cartucho HP 662 preto ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 59,82</b>	R\$ 1.495,50
83	Cartucho HP 662 colorido ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 59,82</b>	R\$ 1.495,50
84	Cartucho HP 664 preto ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 66,28</b>	R\$ 1.657,00
85	Cartucho HP 664 colorido ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 59,82</b>	R\$ 1.495,50
86	Cartucho HP 96 preto ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 66,28</b>	R\$ 1.657,00
87	Cartucho HP 97 colorido ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 59,82</b>	R\$ 1.495,50
88	Toner HP 125A ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 66,28</b>	R\$ 1.657,00
89	Toner HP 85A ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 226,01</b>	R\$ 5.650,25
90	Toner brother TN-1060 ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 274,51</b>	R\$ 6.862,75
91	Toner brother TN-420 ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 250,26</b>	R\$ 6.256,50
92	Toner brother TN- 3442 ou similar	UND	20	5	25	<b>R\$ 237,65</b>	R\$ 5.941,25
93	Tablete (processador minimo 1.3, memoria minima 1 gb, armazenamentominimo 16 gb, tela minima 9 e maxima 10.1 polegada	UND	56	14	70	<b>R\$ 970,00</b>	R\$ 67.900,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 560.910,75</b>

**A.L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**RUA S, QD 05 Nº 32 COHATRAC I**

**SÃO LUIS - MA**

**CNPJ: 23.383.929/0001-42**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.476.273-5**

<b>A.L.SILVA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	cota principal	cota rservada	T. de cotas	V. FINAL	
8	HD Sata 03TB HGST Ultrastar ou similar	Und	8	2	10	R\$ 554,30	R\$ 5.543,00
9	HD Sata 04TB Hitachi 7200RPM ou similar	Und	8	2	10	R\$ 970,10	R\$ 9.701,00
10	HD SSD 240Gb G26 Sandisk ou similar	Und	8	2	10	R\$ 723,59	R\$ 7.235,90
11	Notebook Processador Intel Core 2 Duo; Com Windows 7; ou similar	Und	8	2	10	R\$ 1.524,50	R\$ 15.245,00
15	Computador: Processador Dual Core Sistema l Windows 7 Profissional ou similar	Und	12	3	15	R\$ 1.524,50	R\$ 22.867,50
18	Computador: Processador Core I7 Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou similar	Und	12	3	15	R\$ 3.714,38	R\$ 55.715,70

41	Nobreak 1500 Bmi Powerline2 Preto ou similar	Und	8	2	10	R\$ 886,94	R\$ 8.869,40	
49	Roteador Wireless TP-Link 300Mbps TL-WR840N 2 Ant ou similar	Und	12	3	15	R\$ 130,58	R\$ 1.958,70	
51	Switch 08 Portas Fast TP LinkTL-SF1008D Branco ou similar	Und	8	2	10	R\$ 81,08	R\$ 810,80	
61	Estabilizador 1000VA APC Sol G4 115V ou similar	Und	8	2	10	R\$ 437,48	R\$ 4.374,80	
64	Estabilizador 2000Va Sol APC 115V ou similar	Und	8	2	10	R\$ 831,50	R\$ 8.315,00	
65	Estabilizador 2500Va BMI Microline2 BivSaida 115V ou similar	Und	8	2	10	R\$ 734,48	R\$ 7.344,80	
70	Estabilizador1500VA BMI Microline2 ou similar	Und	8	2	10	R\$ 453,32	R\$ 4.533,20	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>152.514,80</b>

Gonçalves Dias(MA) em 16 de janeiro de 2019. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: **fa168c55a73090c4f97b57a0aec3ee26**

#### EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

**EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. GABINETE DO PREFEITO.** Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial 032/2018**, a Empresa vencedora abaixo citada, para o futuro e eventual fornecimento fardamentos, roupa em geral, malhas, lençóis, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

**A W DA SILVA SOBRINHO ME - GONÇALINA MALHAS**

**RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 82 CENTRO.**

**DOM PEDRO- MA - CEP: 65765-000**

**CNPJ: 10.448.784/0001-79 INSC. ESTADUAL: 12.308.613-2**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V.UNT	V.TOTAL
1	BATAS P/ INTERNOS	UNID.	480	120	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
2	BERMUDAS C/ ELÁSTICO P/ INTERNOS	UNID.	120	30	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
3	BLUSA GOLA POLO VARIADAS	UNID.	600	150	750	R\$ 33,00	R\$ 24.750,00
4	BLUSAS PADORNIZADAS P/FUNCIONÁRIOS DA SEMUS	UNID.	720	180	900	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
5	BLUSAS PADRONIZADAS P/ USB - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UNID.	320	80	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
6	BLUSAS PADRONIZADAS P/CAMPANHAS	UNID.	3.200	800	4000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
7	BLUSAS PADRONIZADAS P/VIGILÂNCIA	UNID.	120	30	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
8	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UNID.	720	180	900	R\$ 19,00	R\$ 17.100,00
9	BOLSA PADRONIZADA P/AGENTE DE SAÚDE	UNID.	320	80	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
10	BOLSA PADRONIZADA P/FUNASA	UNID.	120	30	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
11	BONÉS PADRONIZADOS P/EVENTOS	UNID.	720	180	900	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
12	BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚGICO	UNID.	120	30	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00





13	BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚGICO	UNID.	120	30	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
14	CALÇAS P/ MÉDICOS	UNID.	120	30	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
15	CAMISAS P/ INTENOS	UNID.	320	80	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
16	CAMISAS P/ MÉDICOS	UNID.	240	60	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
17	CAMPO FENESTRADO GRANDE	UNID.	240	60	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
18	CAMPO FENESTRADO PEQUENO	UNID.	360	90	450	R\$ 24,00	R\$ 10.800,00
19	CAPAS P/ MACA	UNID.	120	30	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
20	CAPAS P/ OXIGÊNIO	UNID.	120	30	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
21	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚGICO	UNID.	120	30	150	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
22	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE	UNID.	360	90	450	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
23	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID.	120	30	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
24	BLUSA P/ MOTORISTA E FUNCIONÁRIO	UNID.	480	120	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
25	JALECOS P/ ENFEMEIOS	UNID.	120	30	150	R\$ 55,50	R\$ 8.325,00
26	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO	UNID.	240	60	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
27	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO	UNID.	1.360	340	1700	R\$ 35,00	R\$ 59.500,00
28	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO	UNID.	1.120	280	1400	R\$ 35,00	R\$ 49.000,00
29	PANOS P/ BANDEJA	UNID.	360	90	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
30	PANOS P/ MESA CIRÚGICA	UNID.	240	60	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
31	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA	UNID.	240	60	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
32	MORIM	MT	800	200	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 514.075,00</b>

Gonçalves Dias(MA) em 16 de janeiro de 2019. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3c917e547cbb6eb74e10fab79e408584

### EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

#### EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. GABINETE DO PREFEITO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 033/2018**, a Empresa vencedora abaixo citada, para o futuro e eventual fornecimento de gases medicinais (recarga) e cilíndricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjucação da Pregoeira.

**B C RODRIGUES EIRELI EPP - GN GÁ DO NORTE**

**AV. DOS FRANCESES, 227B, ST ANTONIO**

**SÃO LUIS - MA / 65.036.284**

**CNPJ: 02.221.319/0001-72 INSCRIÇÃO EST. 12.159.771-7**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

OXIGÊNIO MEDICINAL							
Item	Descrição dos produtos	Und	Qtde	Qtde	Qtde	V. Final	Total
1	Oxigênio medicinal 7 m <sup>3</sup>	Cil.	192	48	240	<b>R\$ 170,00</b>	R\$ 40.800,00
2	Oxigênio medicinal 3,5 m <sup>3</sup>	Cil.	192	48	240	<b>R\$ 140,00</b>	R\$ 33.600,00
3	Oxigênio medicinal 1 m <sup>3</sup>	Cil.	192	48	240	<b>R\$ 80,00</b>	R\$ 19.200,00
<b>subtotal</b>							<b>R\$ 93.600,00</b>

<b>CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL</b>							
<b>Item</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>Qtde</b>	<b>Qtde</b>	<b>V. Unit</b>	<b>Total</b>
4	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 7 m <sup>3</sup>	Cil.	8	2	10	<b>R\$ 1.000,00</b>	R\$ 10.000,00
5	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m <sup>3</sup>	Cil.	8	2	10	<b>R\$ 990,00</b>	R\$ 9.900,00
6	Cilindro de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m <sup>3</sup>	Cil.	8	2	10	<b>R\$ 800,00</b>	R\$ 8.000,00
<b>subtotal</b>							<b>R\$ 27.900,00</b>
<b>Total</b>							<b>R\$ 121.500,00</b>

Gonçalves Dias(MA) em 16 de janeiro de 2019. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2911a7d022b2d0f55b7e2f544f1e102a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 - SRP.

**Processo Administrativo nº 02.3010.0002/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 - SRP.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3010.0002/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Avenida José Olavio Sampaio, S/N, Centro, CEP: 65.760,000, PRESIDENTE DUTRA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.366/0001-08, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**, e o senhor: Laudiney Bandeira da Costa, portadora do CPF: 724.773.003-00 representante da empresa **BANDEIRA CONTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 05.791.171/0001-08 detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 456/2014, de 02 de janeiro de 2014 e nº 458/2014 de 03 de janeiro de 2014, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de locação de caçambas e máquinas pesadas diversas para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2018**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa:</b>	
<b>Razão Social: BANDEIRA CONTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	
CNPJ: 05.791.171/0001-08	Inscrição Estadual: 12318482-7.
Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO CENTRO, Nº 1325 SALA 002 Presidente Dutra - MA.	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99) 3663-0145	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados no Município, devendo as máquinas e veículos estarem disponível conforme as solicitações, em prazo não superior a 03 (tres) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de serviços dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2018.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Maquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência.	HORA	650	R\$210,00	R\$136.500,00
2	Maquina Pá Carregadeira Hidráulica - sobre pneus articula, 105 HP de potência	HORA	650	R\$210,00	R\$136.500,00
3	Trator de esteira com Lâmina.	HORA	650	R\$210,00	R\$136.500,00
4	Motoniveladora.	HORA	650	R\$210,00	R\$136.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$546.000,00</b>
<b>LOTE I - CAÇAMBAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caçamba Toco	CARRO	2	R\$10.500,00	R\$21.000,00
2	Caçamba Truck	CARRO	2	R\$12.150,00	R\$24.300,00
<b>Total Mensal</b>					<b>R\$45.300,00</b>
<b>MENSES</b>					<b>12</b>
					<b>543.600,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos serviços dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de serviços dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da

legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será



proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2018- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 032/2018- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 11 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Bruna Heloisa Nogueira - Secretária.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

BANDEIRA CONTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA.CNPJ: 05.791.171/0001-08

Representante:Laudiney Bandeira da Costa - CPF: 724.773.003-00.

#### FORNECEDOR

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 38f42b2afe48297039154b78225cab99

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL 031/2018- SRP

Processo Administrativo nº 02.3010.0001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018 - Sistema de Registo de Preços - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL 031/2018- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E DO TIPO GROSSO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FERRAMENTAS E FERRAGENS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3010.0001/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Avenida José Olavio Sampaio, S/N, Centro, CEP: 65.760,000, PRESIDENTE DUTRA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.366/0001-08, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**, e o senhora: Maria de Jesus Barros Silva e Silva portadora do CPF: 467.783.573-04 representante da empresa **M. DE JESUS BARROS SILVA E SILVA - EPP** CNPJ: 01.183.723/0001-36 detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 456 de 02 de janeiro de 2014 e 458/2014, de 04 de janeiro de 2014, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos, hidráulicos e de iluminação pública, ferramentas e ferragens diversas para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2018**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: M. DE JESUS BARROS SILVA E SILVA - EPP	
CNPJ: 01.183.723/0001-36	Inscrição Estadual: 121497860
Endereço: AV JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 400, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA.	
Tel: (99) 3663-1789	EMAIL: eletrofosconstrucoes@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou diretamente no almoxarifado das Secretarias Municipais, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2018.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - MATERIAIS ELÉTRICOS								
ORD	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCAS
1	Arruela 1/4	und	200	40	240	R\$ 0,07	R\$ 16,80	vonder
2	Bocal c/ rabicho Preto	und	200	40	240	R\$ 2,74	R\$ 657,60	Ilume
3	Bocal com rabicho	und	200	40	240	R\$ 2,74	R\$ 657,60	Ilume
4	Bocal de Louça 21	und	200	40	240	R\$ 2,14	R\$ 513,60	Lorenzete



5	Bocal de Louça Simples Campos 250V.4A	und	200	40	240	R\$ 2,28	R\$ 547,20	Lorenzete
6	Bocal Pendente c/ Rabicho Branco	und	200	40	240	R\$ 2,75	R\$ 660,00	Ilume
7	Bocal s/ Chave Simples	und	200	40	240	R\$ 2,42	R\$ 580,80	Lorenzete
8	Chave De Teste	und	200	40	240	R\$ 2,42	R\$ 580,80	Soprano
9	Capacitor p Ventilador 250	und	200	40	240	R\$ 3,08	R\$ 739,20	Soprano
10	Disjuntor Unipolar 20A	und	200	40	240	R\$ 5,62	R\$ 1.348,80	Davena
11	Disjuntor Unipolar 30A	und	200	40	240	R\$ 5,62	R\$ 1.348,80	Krona
12	Extensão 5 mts Daneva Universal	und	200	40	240	R\$ 13,62	R\$ 3.268,80	Krona
13	Eletroduto Corrugado 1/2 Amarelo Volpato	und	200	40	240	R\$ 0,94	R\$ 225,60	Sil
14	Eletroduto Soldável 25mm Italpa (3Mts)	und	200	40	240	R\$ 6,14	R\$ 1.473,60	Sil
15	Fio Nº 10 cores variadas	m	1.000	200	1200	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00	Sil
16	Fio Nº 12 cores variadas	m	1.000	200	1200	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00	Intelli
17	Fio Nº14 cores variadas	m	1.000	200	1200	R\$ 0,58	R\$ 696,00	Olivo
18	Granpo p haste de aterramento	und	80	16	96	R\$ 2,06	R\$ 197,76	Osram
19	Haste de aterramento	m	80	16	96	R\$ 9,88	R\$ 948,48	Osram
20	Lâmpada Comum 100 W	und	300	60	360	R\$ 1,88	R\$ 676,80	Osram
21	Lâmpada Comum 150W	und	300	60	360	R\$ 3,34	R\$ 1.202,40	Osram
22	Lâmpada Comum 200 W	und	300	60	360	R\$ 3,78	R\$ 1.360,80	Osram
23	Lâmpada Comum 25W	und	300	60	360	R\$ 7,24	R\$ 2.606,40	Osram
24	Lâmpada Comum 40w	und	300	60	360	R\$ 1,64	R\$ 590,40	Ourolux
25	Lâmpada Comum 60W	und	300	60	360	R\$ 1,64	R\$ 590,40	Ourolux
26	Lâmpada Eletronica 11w	und	300	60	360	R\$ 8,44	R\$ 3.038,40	Ourolux
27	Lâmpada Eletronica 15w	und	300	60	360	R\$ 9,34	R\$ 3.362,40	Ourolux
28	Lâmpada Eletronica 15w espiral	und	300	60	360	R\$ 10,42	R\$ 3.751,20	Ourolux
29	Lâmpada Eletronica 20W	und	300	60	360	R\$ 10,42	R\$ 3.751,20	Ourolux
30	Lâmpada Eletronica 25w	und	300	60	360	R\$ 11,74	R\$ 4.226,40	Ourolux
31	Lâmpada Eletrônica 34w	und	300	60	360	R\$ 21,88	R\$ 7.876,80	Ourolux
32	Lâmpada Eletronica 45w	und	300	60	360	R\$ 31,48	R\$ 11.332,80	Ourolux
33	Lâmpada Eletronica 9w	und	300	60	360	R\$ 8,01	R\$ 2.883,60	Ourolux
34	Lâmpada Fluorescente 20W	und	300	60	360	R\$ 5,62	R\$ 2.023,20	Osram
35	Lâmpada Fluorescente 40W	und	300	60	360	R\$ 5,62	R\$ 2.023,20	Taschibra
36	Lâmpada Leitosa 100wts	und	300	60	360	R\$ 4,54	R\$ 1.634,40	Sil
37	Luminaria Comercial 2x20	und	80	16	96	R\$ 50,68	R\$ 4.865,28	Tramontina
38	Pera p Cordão Torcido	m	80	16	96	R\$ 2,14	R\$ 205,44	Tramontina
39	Plug "T" mini cores variadas	und	200	40	240	R\$ 4,82	R\$ 1.156,80	Tramontina
40	Plug Fêmea Ilumini Preto Simples	und	200	40	240	R\$ 2,14	R\$ 513,60	Tramontina
41	Plug Fêmea Universal	und	200	40	240	R\$ 2,14	R\$ 513,60	Tramontina
42	Plug Macho	und	200	40	240	R\$ 2,02	R\$ 484,80	Intral
43	Plug Macho Ilumini Preto Simples	und	200	40	240	R\$ 2,02	R\$ 484,80	Intral
44	Reator Conv. p lâmpada floresc. 20W	und	200	40	240	R\$ 10,42	R\$ 2.500,80	Intral
45	Reator Conv. p lâmpada floresc.40W	und	200	40	240	R\$ 10,42	R\$ 2.500,80	Intral
46	Reator Convencional de 20W	und	200	40	240	R\$ 8,54	R\$ 2.049,60	Intral
47	Reator Eletrônico 1x20W	und	200	40	240	R\$ 19,48	R\$ 4.675,20	Intral
48	Reator Eletrônico 1x40W	und	200	40	240	R\$ 16,02	R\$ 3.844,80	Decorlux
49	Reator Eletronico Bivolt	und	200	40	240	R\$ 19,54	R\$ 4.689,60	Decorlux
50	Soquete com Rabicho	und	200	40	240	R\$ 1,10	R\$ 264,00	Decorlux
51	Soquete p/ Lâmpada florescente	und	200	40	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00	Tramontina
52	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	und	200	40	240	R\$ 2,84	R\$ 681,60	Tramontina
53	Start c Capacitor	und	200	40	240	R\$ 10,68	R\$ 2.563,20	Tramontina
54	Start para Lâmpada Florescente	und	200	40	240	R\$ 7,22	R\$ 1.732,80	Tramontina
55	Tomada 2 Polos + Terra Branco	und	200	40	240	R\$ 5,46	R\$ 1.310,40	Tramontina
56	Tomada c/ 2Teclas Simples e1 Tomada	und	200	40	240	R\$ 12,28	R\$ 2.947,20	Tramontina
57	Tomada c/ 3 Teclas Simples	und	200	40	240	R\$ 11,22	R\$ 2.692,80	Tramontina
58	Tomada c/1 Tecla	und	200	40	240	R\$ 5,46	R\$ 1.310,40	Tramontina
59	Tomada c/1 Tecla Simples	und	200	40	240	R\$ 7,74	R\$ 1.857,60	Tramontina
60	Tomada c/2 Teclas Simples	und	200	40	240	R\$ 8,94	R\$ 2.145,60	Tramontina



61	Tomada c/3 teclas Paralelas	und	200	40	240	R\$ 15,38	R\$ 3.691,20	Cemar
62	Tomada Universal	und	200	40	240	R\$ 4,66	R\$ 1.118,40	Tramontina
63	Caixa de Energia Acrilica padrão	und	40	8	48	R\$ 30,30	R\$ 1.454,40	3m
64	Caixa De Luz 4x2 Amarela	und	40	8	48	R\$ 1,00	R\$ 48,00	3m
65	Fita Isolante 18mmx10mts	und	50	10	60	R\$ 2,14	R\$ 128,40	3m
66	Fita Isolante 18x20mm	und	50	10	60	R\$ 4,18	R\$ 250,80	3m
67	Fita Isolante 19X5m	und	50	10	60	R\$ 1,62	R\$ 97,20	3m
68	Fita Isolante 20mt	und	50	10	60	R\$ 4,18	R\$ 250,80	Amanco
69	Fita Isolante 18mmx10mts	und	50	10	60	R\$ 2,14	R\$ 128,40	Fame
70	Caixa Retangular 4x2	UND	1500	300	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00	Fame
71	Tomada com Placa Branca 10A	UND	500	100	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00	Canal
72	Módulo Cego	UND	500	100	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00	Tramontina
73	Caixa de Luz para Eletroduto Rosqueável 4x2	UND	500	100	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00	Fame
74	Tomada para Rede de Informática Rj45 4 Fios	UND	500	100	600	R\$ 19,22	R\$ 11.532,00	Davena
75	Cotovelo Interno Sistema X para Canaleta 20x10	UND	500	100	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00	Fame
76	Plugue Adaptador para Tomada Novo/Antigo	UND	500	100	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00	Blumenau
77	Plug Macho	UND	500	100	600	R\$ 2,02	R\$ 1.212,00	Fame
78	Soquete Gu10 de Porcelana com Rabicho de 15cm	UND	500	100	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00	Tramontina
79	1 Interruptor Simples E 1 Tomada 2p+T com Placa 4x2	UND	500	100	600	R\$ 8,94	R\$ 5.364,00	Tigre
80	Conjunto 1 Tomada 2p + T Horizontal Padrão Brasileiro 10a 250v	UND	500	100	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00	Amanco
81	Caixa Quadrada 4x4	UND	500	100	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00	Fame
82	Caixa para Condutele Top 5 Entradas 3/4	UND	500	100	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00	Fame
83	Plug Fêmea Nbr	UND	400	80	480	R\$ 2,43	R\$ 1.166,40	Amanco
84	Adaptador Universal 2p+	UND	400	80	480	R\$ 2,84	R\$ 1.363,20	Ilume
85	Eletroduto Condutele Top 3/4	PÇ	500	100	600	R\$ 10,68	R\$ 6.408,00	Luxmar
86	Porta Lâmpada em Porcelana Rosca	UND	260	52	312	R\$ 3,22	R\$ 1.004,64	Fame
87	Passa Fio 15 Metros	PÇ	300	60	360	R\$ 12,82	R\$ 4.615,20	Fame
88	Tomada 10a para Placa 4x4	UND	600	120	720	R\$ 5,46	R\$ 3.931,20	Fame
89	Conjunto 2 Tomadas 2p + T Padrão Brasileiro 20a 250v	UND	150	30	180	R\$ 10,14	R\$ 1.825,20	Margirius
90	Tomada Coaxial para Tv 75 Ohms	UND	300	60	360	R\$ 6,42	R\$ 2.311,20	Tramontina
91	Dispositivo de Proteção Contra Surto 220v	UND	300	60	360	R\$ 38,42	R\$ 13.831,20	Margirius
92	Módulo Tomada Tv Pino Jack	UND	300	60	360	R\$ 5,86	R\$ 2.109,60	Tramontina
<b>Total</b>							<b>R\$ 197.228,40</b>	

**LOTE II - MATERIAIS HIDRÁULICOS**

ORD	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCAS
93	Assento Sanitario Almofada	und	50	10	60	R\$ 43,74	R\$ 2.624,40	Durin
94	Assento Sanitario bege	und	50	10	60	R\$ 33,08	R\$ 1.984,80	Durin
95	Boia p/ Caixa D'agua	und	60	12	72	R\$ 3,74	R\$ 269,28	Krona
96	Bolsa p vaso Sanitário	und	60	12	72	R\$ 2,14	R\$ 154,08	Krona
97	Caixa de Descarga Branca 9Lts	und	60	12	72	R\$ 22,14	R\$ 1.594,08	Amanco
98	Caixa De Descarga variadas	und	60	12	72	R\$ 22,14	R\$ 1.594,08	Amanco
99	Caixa Sanfonada 100mm	und	60	12	72	R\$ 6,14	R\$ 442,08	Krona
100	Caixa Sifonada 100x50 Cromada	und	60	12	72	R\$ 12,88	R\$ 927,36	Krona
101	Caixa Sifonada 150m	und	60	12	72	R\$ 12,82	R\$ 923,04	Krona
102	Caixa Versátil 20 Amp Fame	und	60	12	72	R\$ 6,30	R\$ 453,60	Fame
103	Chuveiro Plastico Branco 4"	und	60	12	72	R\$ 4,02	R\$ 289,44	Krona
104	Cola D'agua 17 g	und	400	80	480	R\$ 1,46	R\$ 700,80	Polytubes
105	Cola D'agua 75G	und	40	8	48	R\$ 2,94	R\$ 141,12	Polytubes
106	Cola Instantanea	und	400	80	480	R\$ 6,14	R\$ 2.947,20	Superbonder
107	Coluna p Lavatório Branco	und	200	40	240	R\$ 76,82	R\$ 18.436,80	Deca
108	Coluna s/ Lavatorio	und	200	40	240	R\$ 78,94	R\$ 18.945,60	Belize
109	Curva 90 graus soldavel de 60mm	und	200	40	240	R\$ 15,34	R\$ 3.681,60	Krona





110	Curva de Eletroduto 25mm	und	200	40	240	R\$ 2,12	R\$ 508,80	Krona
111	Curva de Esgoto Longa 40mm	und	200	40	240	R\$ 2,82	R\$ 676,80	Krona
112	Curva Longa 90 graus	und	200	40	240	R\$ 3,22	R\$ 772,80	Krona
113	Curva Longa Soldável 50mm	und	200	40	240	R\$ 6,68	R\$ 1.603,20	Krona
114	Curva Soldável 25mm	und	200	40	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00	Krona
115	Joelho de Esgoto 100mm	und	200	40	240	R\$ 3,22	R\$ 772,80	Krona
116	Joelho de Esgoto 40mm	und	200	40	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00	Krona
117	Joelho de Esgoto 50mm	und	200	40	240	R\$ 1,34	R\$ 321,60	Krona
118	Joelho Soldável 20mm	und	200	40	240	R\$ 0,34	R\$ 81,60	Krona
119	Joelho Soldável 25mm	und	200	40	240	R\$ 0,50	R\$ 120,00	Krona
120	Joelho Soldável 25mm 45 graus	und	200	40	240	R\$ 0,54	R\$ 129,60	Krona
121	Joelho Soldável 32mm	und	200	40	240	R\$ 0,94	R\$ 225,60	Krona
122	Joelho Soldável 40mm	und	200	40	240	R\$ 1,74	R\$ 417,60	Krona
123	Joelho Soldável 50mm	und	200	40	240	R\$ 2,42	R\$ 580,80	Krona
124	Joelho Soldável 60mm 45graus	und	200	40	240	R\$ 10,14	R\$ 2.433,60	Krona
125	Lavatório Branco	und	200	40	240	R\$ 49,08	R\$ 11.779,20	Belize
126	Luva Latex M	und	200	40	240	R\$ 3,08	R\$ 739,20	Látex
127	Luva Latex XG 10"	und	200	40	240	R\$ 3,22	R\$ 772,80	Látex
128	Luva Soldável 20mm	und	200	40	240	R\$ 0,34	R\$ 81,60	Krona
129	Luva Soldável 20x1/2 LR	und	200	40	240	R\$ 0,66	R\$ 158,40	Krona
130	Luva Soldável 25mm	und	200	40	240	R\$ 0,50	R\$ 120,00	Krona
131	Luva Soldável 32mm	und	200	40	240	R\$ 0,94	R\$ 225,60	Krona
132	Luva Soldável 40mm	und	50	10	60	R\$ 1,72	R\$ 103,20	Krona
133	Luva Soldável 50mm	und	100	20	120	R\$ 1,86	R\$ 223,20	Krona
134	Pia Inox 1,50mts	und	70	14	84	R\$ 146,88	R\$ 12.337,92	Pianox
135	Registro pressao	und	100	20	120	R\$ 33,88	R\$ 4.065,60	Ico
136	Registro Pressão1/2 c40 Metalica	und	100	20	120	R\$ 40,54	R\$ 4.864,80	Ico
137	Registro Soldável 20-1/2	und	100	20	120	R\$ 4,02	R\$ 482,40	Herc
138	Registro Soldável 3/4	und	100	20	120	R\$ 5,08	R\$ 609,60	Herc
139	Registro Soldável Esfera 1/2	und	100	20	120	R\$ 8,02	R\$ 962,40	Durin
140	Registro Soldável Esfera 20mm	und	100	20	120	R\$ 8,02	R\$ 962,40	Durin
141	Registro Soldável Esfera 32mm	und	100	20	120	R\$ 12,02	R\$ 1.442,40	Durin
142	Registro Soldável Esfera 50mm	und	100	20	120	R\$ 14,14	R\$ 1.696,80	Durin
143	Registro Soldável Esfera 60mm	und	100	20	120	R\$ 27,48	R\$ 3.297,60	Durin
144	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	und	100	20	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60	Durin
145	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	und	100	20	120	R\$ 7,88	R\$ 945,60	Durin
146	Sifão Sanfonado	und	100	20	120	R\$ 4,28	R\$ 513,60	Durin
147	Sifão Sanfonado 1 1/2"*40mm SSA40	und	100	20	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60	Durin
148	Tubo de Descarga	und	100	20	120	R\$ 6,14	R\$ 736,80	Krona
149	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	und	100	20	120	R\$ 37,08	R\$ 4.449,60	Pvc duro
150	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	und	100	20	120	R\$ 14,14	R\$ 1.696,80	Pvc duro
151	Tubo de Esgoto 50mm	und	100	20	120	R\$ 24,02	R\$ 2.882,40	Pvc duro
152	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	und	100	20	120	R\$ 33,62	R\$ 4.034,40	Pvc duro
153	Tubo Soldável 20mm	und	100	20	120	R\$ 7,22	R\$ 866,40	Pvc duro
154	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	und	100	20	120	R\$ 10,68	R\$ 1.281,60	Pvc duro
155	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	und	100	20	120	R\$ 28,54	R\$ 3.424,80	Pvc brasil
156	Tubo Soldável 50mm	und	100	20	120	R\$ 41,08	R\$ 4.929,60	Pvc duro
157	Valvula Branca p Pia	und	100	20	120	R\$ 2,28	R\$ 273,60	Durin
158	Válvula Cromada p/ tanque	und	100	20	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60	Durin
159	Valvula De Inox	und	50	10	60	R\$ 10,28	R\$ 616,80	Pandova
160	Válvula p/ pia Cromada	und	50	10	60	R\$ 9,88	R\$ 592,80	Loanda
161	Válvula P/ Poço Cipla 1 1/4	und	150	30	180	R\$ 37,88	R\$ 6.818,40	Durin
162	Vaso Convencional Branco	und	150	30	180	R\$ 101,34	R\$ 18.241,20	Deca
163	Fita Veda Rosca 12x10mm	und	100	20	120	R\$ 2,68	R\$ 321,60	Durin
164	Fita Veda Rosca 12x50	und	100	20	120	R\$ 3,08	R\$ 369,60	Durin
<b>Total</b>							<b>R\$ 165.127,68</b>	

**LOTE III - MATERIAIS DIVERSOS**

ORD	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCAS
165	Broxa 15x5,6	und	200	40	240	R\$ 2,67	R\$ 640,80	Atlas
166	Broxa 18x8	und	200	40	240	R\$ 3,22	R\$ 772,80	Atlas
167	Bucha com Gancho nº 10	und	200	40	240	R\$ 0,50	R\$ 120,00	Plástico
168	Bucha de Fixação Nº 07	und	200	40	240	R\$ 0,06	R\$ 14,40	Plástico
169	Bucha de Fixação nº 10	und	200	40	240	R\$ 0,10	R\$ 24,00	Plástico





170	Bucha de Fixação Nº 6	und	200	40	240	R\$ 0,06	R\$ 14,40	Plastico
171	Bucha de Redução 100x50	und	200	40	240	R\$ 3,22	R\$ 772,80	Krona
172	Bucha de Redução 25/20	und	200	40	240	R\$ 0,30	R\$ 72,00	Krona
173	Bucha de Redução 25-3/4	und	200	40	240	R\$ 0,50	R\$ 120,00	Krona
174	Bucha de Redução 32/20	und	200	40	240	R\$ 0,94	R\$ 225,60	Krona
175	Bucha de Redução 32x25	und	200	40	240	R\$ 0,60	R\$ 144,00	Krona
176	Bucha de Redução 40X20mm	und	200	40	240	R\$ 1,34	R\$ 321,60	Krona
177	Bucha de Redução 50/20	und	200	40	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00	Krona
178	Bucha de Redução 50x25	und	200	40	240	R\$ 1,58	R\$ 379,20	Krona
179	Bucha de Redução 50X40	und	200	40	240	R\$ 1,72	R\$ 412,80	Krona
180	Bucha de Redução 60/25	und	200	40	240	R\$ 3,22	R\$ 772,80	krona
181	Bucha de Redução 60x50	und	200	40	240	R\$ 3,38	R\$ 811,20	Krona
182	Bucha de Redução esg. 50/40	und	200	40	240	R\$ 0,84	R\$ 201,60	Krona
183	Bucha de Redução p/ esgoto100-75	und	200	40	240	R\$ 4,02	R\$ 964,80	Krona
184	Bucha de Redução Roscavel Branca 1/2 3/4	und	200	40	240	R\$ 0,42	R\$ 100,80	Krona
185	Cabo p rolo de pintura	und	60	12	72	R\$ 11,34	R\$ 816,48	Atlas
186	Cabo PP 2x2,5mm	und	60	12	72	R\$ 2,62	R\$ 188,64	Sil
187	Cadeado E20mm	und	80	16	96	R\$ 6,68	R\$ 641,28	Pado
188	Cadeado E25mm	und	80	16	96	R\$ 7,88	R\$ 756,48	Pado
189	Cadeado E30mm	und	80	16	96	R\$ 9,34	R\$ 896,64	Pado
190	Cadeado E30mm	und	80	16	96	R\$ 9,34	R\$ 896,64	Pado
191	Cadeado E35mm	und	80	16	96	R\$ 11,48	R\$ 1.102,08	Pado
192	Cadeado E40mm	und	80	16	96	R\$ 13,22	R\$ 1.269,12	Pado
193	Cadeado E45mm	und	80	16	96	R\$ 15,72	R\$ 1.509,12	Pado
194	Cadeado E50mm	und	80	16	96	R\$ 19,48	R\$ 1.870,08	Pado
195	Cadeado E60mm	und	80	16	96	R\$ 33,62	R\$ 3.227,52	Pado
196	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	und	30	6	36	R\$ 274,68	R\$ 9.888,48	Fortlev
197	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	und	30	6	36	R\$ 701,88	R\$ 25.267,68	Fortlev
198	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	und	30	6	36	R\$ 165,34	R\$ 5.952,24	Fortlev
199	Colher de Pedreiro 9	und	50	10	60	R\$ 7,88	R\$ 472,80	Pacetta
200	Coluna de Ferro 5/16	m	50	10	60	R\$ 46,68	R\$ 2.800,80	Gerdau
201	Corda de Seda 8Mm Branca	m	200	40	240	R\$ 0,82	R\$ 196,80	Arteplas
202	Corda de Seda branca/c 4MM	m	200	40	240	R\$ 0,62	R\$ 148,80	Arteplas
203	Corda de Seda Colorida 12 MM	m	200	40	240	R\$ 1,56	R\$ 374,40	Arteplas
204	Corda de Seda Colorida10Mm	m	200	40	240	R\$ 1,26	R\$ 302,40	Arteplas
205	Cordão Tocido 75mm	m	200	40	240	R\$ 0,72	R\$ 172,80	Sil
206	Cordão Torcido 2x0,50mm Branco	m	200	40	240	R\$ 0,68	R\$ 163,20	Sil
207	Cordão Torcido 2x0,75mm Branco	m	200	40	240	R\$ 0,72	R\$ 172,80	Sil
208	Disco de Corte seg. 110 mm	und	150	30	180	R\$ 13,62	R\$ 2.451,60	Irwin
209	Disco de Lixa 60	und	150	30	180	R\$ 3,48	R\$ 626,40	3m
210	Disco Diamantado Concreto	und	150	30	180	R\$ 13,34	R\$ 2.401,20	Disma
211	Disco Diamantado para Marmóre	und	150	30	180	R\$ 23,48	R\$ 4.226,40	Rocast
212	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	und	150	30	180	R\$ 6,12	R\$ 1.101,60	Rocast
213	Dobradiça Canto Polido 850x4	und	150	30	180	R\$ 7,16	R\$ 1.288,80	Rocha
214	Dobradiça Cartelada	und	150	30	180	R\$ 12,82	R\$ 2.307,60	Rocha
215	Dobradiça de canto zincado	und	150	30	180	R\$ 7,16	R\$ 1.288,80	Schild
216	Durepox 50 gm	und	150	30	180	R\$ 2,78	R\$ 500,40	Henkel loctiti
217	Enxada Estreita Tramontina	und	80	16	96	R\$ 11,22	R\$ 1.077,12	Tamontina
218	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	und	50	10	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00	Verbras
219	Fechadura Interna Alavanca	und	80	16	96	R\$ 30,68	R\$ 2.945,28	3f
220	Fechadura Bola Inox 46000/28	und	80	16	96	R\$ 31,42	R\$ 3.016,32	3f
221	Fechadura Alavanca	und	80	16	96	R\$ 27,22	R\$ 2.613,12	3f
222	Fechadura Alavanca Inox Ext	und	80	16	96	R\$ 38,62	R\$ 3.707,52	3f
223	Fechadura Bola Cromada	und	80	16	96	R\$ 35,96	R\$ 3.452,16	3f
224	Fechadura Bola Cromada Externa	und	80	16	96	R\$ 30,62	R\$ 2.939,52	3f
225	Fechadura Bola Externa	und	80	16	96	R\$ 36,76	R\$ 3.528,96	3f
226	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	und	80	16	96	R\$ 39,48	R\$ 3.790,08	3f
227	Fechadura Interna	und	80	16	96	R\$ 34,90	R\$ 3.350,40	3f
228	Fechadura para Banheiro Preta	und	80	16	96	R\$ 29,54	R\$ 2.835,84	3f
229	Fechadura Sobrepor	und	80	16	96	R\$ 16,54	R\$ 1.587,84	Silvana



230	Fechadura Taco de Golfe	und	80	16	96	R\$ 47,48	R\$ 4.558,08	3f
231	Fechadura tipo Caixaão	und	80	16	96	R\$ 6,94	R\$ 666,24	3f
232	Lima para Enxada 8"(200mm)	und	80	16	96	R\$ 9,08	R\$ 871,68	KxF
233	Linha p Pedreiro 100 mts	und	80	16	96	R\$ 3,48	R\$ 334,08	Polifio
234	Lixa D'Agua 360	und	80	16	96	R\$ 1,14	R\$ 109,44	3m
235	Lixa Ferro diversas	und	80	16	96	R\$ 1,62	R\$ 155,52	3m
236	Lixa Massa diversas	und	80	16	96	R\$ 0,66	R\$ 63,36	3m
237	Lona Amarela 6 Largura	und	80	16	96	R\$ 17,32	R\$ 1.662,72	Lonax
238	Luva de Algodão Pigmentada 400	und	80	16	96	R\$ 2,68	R\$ 257,28	Kalipso
239	Mangueira p jardim 20 mts verde	und	20	4	24	R\$ 23,74	R\$ 569,76	Durin
240	Mangueira p Jardim 30mts	und	30	6	36	R\$ 31,22	R\$ 1.123,92	Durin
241	Martelo Unha Básica 25mm	und	80	16	96	R\$ 13,72	R\$ 1.317,12	Tramontina
242	Máscara Descartável	und	200	40	240	R\$ 1,62	R\$ 388,80	Aliance
243	Porta Cadeado	und	30	6	36	R\$ 3,21	R\$ 115,56	Loth
244	Prego 12x12	pct	120	24	144	R\$ 8,18	R\$ 1.177,92	Metalgrampo
245	Prego 15x15 de kg	pct	120	24	144	R\$ 7,16	R\$ 1.031,04	Gerdau
246	Prego 18x27 de Kg	pct	120	24	144	R\$ 6,46	R\$ 930,24	Gerdau
247	Prego 19X36	pct	120	24	144	R\$ 6,46	R\$ 930,24	Arcelormetal
248	Prego 20x33	pct	120	24	144	R\$ 6,68	R\$ 961,92	Gerdau
249	Prego 22x48 1Kg	pct	120	24	144	R\$ 6,42	R\$ 924,48	Gerdau
250	Prego Gal s/cab. 8x8	und	120	24	144	R\$ 11,10	R\$ 1.598,40	Gerdau
251	Pregos 13*18	und	120	24	144	R\$ 6,68	R\$ 961,92	Gerdau
252	Regua de Alumínio Com 2mt	und	50	10	60	R\$ 27,48	R\$ 1.648,80	Tramontina
253	Rejunte	und	250	50	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00	Quartzolit
254	Rodo Algodão 40cm	und	100	20	120	R\$ 39,98	R\$ 4.797,60	Quartzolit
255	Rolo Com Capa 15cm	und	60	12	72	R\$ 5,96	R\$ 429,12	Atlas
256	Rolo de Espuma 16-23cm s\cabo	und	60	12	72	R\$ 6,14	R\$ 442,08	Atlas
257	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	und	60	12	72	R\$ 2,54	R\$ 182,88	Atlas
258	Rolo de Espuma Especial 15cm	und	60	12	72	R\$ 4,54	R\$ 326,88	Atlas
259	Rolo de Lã 15cm	und	60	12	72	R\$ 6,26	R\$ 450,72	Atlas
260	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	und	60	12	72	R\$ 15,48	R\$ 1.114,56	Atlas
261	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	und	60	12	72	R\$ 17,62	R\$ 1.268,64	Atlas
262	Rolo de Pintura Polieste 20 15CM	und	60	12	72	R\$ 4,28	R\$ 308,16	Atlas
263	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	und	60	12	72	R\$ 6,14	R\$ 442,08	Atlas
264	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	und	60	12	72	R\$ 2,68	R\$ 192,96	Atlas
265	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	und	60	12	72	R\$ 4,92	R\$ 354,24	Atlas
266	Rolo Polyester 100% 15cm	und	60	12	72	R\$ 4,28	R\$ 308,16	Atlas
267	Serra Circular 24 dentes	und	60	12	72	R\$ 64,82	R\$ 4.667,04	Saturno
268	Serra Manual	und	60	12	72	R\$ 7,38	R\$ 531,36	Starret
269	Serrote Diamante de 20	und	60	12	72	R\$ 20,54	R\$ 1.478,88	Tramontina
270	Silicone 50g	und	60	12	72	R\$ 4,02	R\$ 289,44	Brascoved
271	Soquete com Rabicho	und	60	12	72	R\$ 2,60	R\$ 187,20	Ilume
272	Soquete p/ Lâmpada florescente	und	300	60	360	R\$ 2,58	R\$ 928,80	Ilume
273	Talhadeira Chata 12"	und	40	8	48	R\$ 9,08	R\$ 435,84	São romao
274	Tanque Duplo Delta 1,00x0,50	und	40	8	48	R\$ 72,02	R\$ 3.456,96	Indimel
275	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	und	50	10	60	R\$ 6,94	R\$ 416,40	Gerdau
276	Trena 3mt	und	20	4	24	R\$ 6,68	R\$ 160,32	Tramontina
277	Trena 5mtsx19mm	und	20	4	24	R\$ 10,58	R\$ 253,92	tramontina
278	Trincha 1/2"	und	40	8	48	R\$ 1,30	R\$ 62,40	Atlas
279	Trincha 1x1/2"	und	40	8	48	R\$ 2,28	R\$ 109,44	Atlas
280	Trincha 2"	und	40	8	48	R\$ 3,34	R\$ 160,32	Atlas
281	Trincha 4"	und	40	8	48	R\$ 8,02	R\$ 384,96	Atlas
282	Vassoura p/ Grama em Aço	und	40	8	48	R\$ 21,06	R\$ 1.010,88	Atlas
283	Verniz Extra Rapido	und	50	10	60	R\$ 33,88	R\$ 2.032,80	Equine
284	Verniz Incolor 900ml	und	50	10	60	R\$ 18,66	R\$ 1.119,60	Equine
285	Zinco Galvanizado De 100 Cm Chapa 28mm	und	50	10	60	R\$ 20,28	R\$ 1.216,80	Zinco
286	Zinco Galvanizado De 80 Cm Chapa De 28Mm	und	50	10	60	R\$ 16,54	R\$ 992,40	Zinco
287	Oculos de segurança	und	50	10	60	R\$ 6,42	R\$ 385,20	Kalipso
288	Pa de Bico s Cabo	und	50	10	60	R\$ 13,34	R\$ 800,40	Tramontina
289	Parafuso de Fenda 2,8x16	und	200	40	240	R\$ 0,05	R\$ 12,00	Vonder



290	Parafuso de Fenda 4,2X25	und	200	40	240	R\$ 0,06	R\$ 14,40	Vonder
291	Parafuso de fenda 4,2x50	und	200	40	240	R\$ 0,10	R\$ 24,00	Vonder
292	Parafuso de Fenda 4.2x22	und	200	40	240	R\$ 0,06	R\$ 14,40	Vonder
293	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	und	200	40	240	R\$ 0,18	R\$ 43,20	Vonder
294	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	und	200	40	240	R\$ 0,36	R\$ 86,40	Vonder
295	Parafuso Frances c pouca 5/16 x 2	und	200	40	240	R\$ 0,48	R\$ 115,20	Vonder
296	Parafuso Frances c/polca 1/2x9mm	und	200	40	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00	Vonder
297	Parafuso Frances c/polca 1/4x1.1/2 mm	und	200	40	240	R\$ 0,31	R\$ 74,40	Vonder
298	Parafuso Frances c/polca 3/8x5 mm	und	200	40	240	R\$ 0,58	R\$ 139,20	Vonder
299	Parafuso para Vaso Latonado c Bucha 10	und	100	20	120	R\$ 2,02	R\$ 242,40	Vonder
300	Parafuso para vaso Nº 08	und	100	20	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60	Vonder
301	Parafusos Pretos 002	und	100	20	120	R\$ 0,14	R\$ 16,80	Vonder
302	Piso 30x30	m	500	100	600	R\$ 14,42	R\$ 8.652,00	Almeida
303	Piso Ceral Aspen Branco Esmaltado 38x38	m	500	100	600	R\$ 16,18	R\$ 9.708,00	Ceral
304	Plug "T" mini cores variadas	und	50	10	60	R\$ 4,82	R\$ 289,20	Tramontina
305	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	und	50	10	60	R\$ 14,68	R\$ 880,80	Tramontina
306	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	und	50	10	60	R\$ 14,68	R\$ 880,80	Brasilux
307	Tinta Latex Acril 18 Lts	und	50	10	60	R\$ 126,14	R\$ 7.568,40	Brasilux
308	Tinta Latex Acrilica 3,6 lt	und	50	10	60	R\$ 29,34	R\$ 1.760,40	Verbras
309	Tinta Latex Interior Marfim	und	50	10	60	R\$ 90,68	R\$ 5.440,80	Verbras
310	Tinta PVA Branco 18Lts	und	50	10	60	R\$ 90,68	R\$ 5.440,80	Verbras
311	Tinta Semi-Brilho Branco Gelo 3,6Lt's	und	50	10	60	R\$ 48,02	R\$ 2.881,20	Verbras
312	Tinta Spray Azul Oceano	und	50	10	60	R\$ 11,22	R\$ 673,20	Verbras
313	Tinta Verde Escolar 900 ml	und	50	10	60	R\$ 18,14	R\$ 1.088,40	Colore
314	Treina Com 3m/10	und	20	4	24	R\$ 6,68	R\$ 160,32	Equine
<b>Total</b>							<b>R\$ 219.516,12</b>	

**LOTE IV - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO GROSSO**

ORD	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCAS
315	Arame recozido	Rl	50	10	60	R\$ 7,22	R\$ 433,20	Belgo
316	Areia	Mts	300	60	360	R\$ 56,02	R\$ 20.167,20	Jazida
317	Argamassa	Ptc	30	6	36	R\$ 7,22	R\$ 259,92	Fênix
318	Barra de ferro 1/4	Und	200	40	240	R\$ 13,88	R\$ 3.331,20	Gerdau
319	Barra de ferro 3/8	Und	250	50	300	R\$ 32,28	R\$ 9.684,00	Gerdau
320	Barra de ferro 4/2	Und	250	50	300	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00	Gerdau
321	Barro de levante	carrada	3	1	4	R\$ 306,68	R\$ 1.104,05	Jazida
322	Cal	Pct	500	100	600	R\$ 4,02	R\$ 2.412,00	Supercal
323	Cimento saco c/ 50 kl	Und	600	120	720	R\$ 26,14	R\$ 18.820,80	Poty
324	Coluna 1/4	Und	200	40	240	R\$ 30,42	R\$ 7.300,80	Gerdau
325	Coluna 3/8	Und	200	40	240	R\$ 62,68	R\$ 15.043,20	Gerdau
326	Pedra brita	Mts	100	20	120	R\$ 141,34	R\$ 16.960,80	Jazida
327	Telha brasilit	Und	200	40	240	R\$ 13,34	R\$ 3.201,60	Eternit
328	Telha canal	Und	25.000	5000	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00	Livramento
329	Tijolo 6 furos	Und	30.000	6000	36000	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00	Cerâmica
330	Treliça	UND	150	30	180	R\$ 18,42	R\$ 3.315,60	Gerdau
331	pedra bruta	carrada	200	40	240	R\$ 586,68	R\$ 140.803,20	Jazida
332	Porta de almofada	Und	100	20	120	R\$ 112,02	R\$ 13.442,40	Madeira
<b>Total</b>							<b>R\$ 285.103,97</b>	

**LOTE V - MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Item	Descrição dos produtos	Und	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	TOTAL	V. Unitário	Valor total	MARCAS
333	Alicate Ampermetro com multímetro digital	Und	20	4	24	R\$ 45,34	R\$ 1.088,16	Foxlux
334	Alicate Tramontina máster meia cana 6	Und	20	4	24	R\$ 34,14	R\$ 819,36	Tramontina





335	Alicate Belzer universal 8" 219022BBR	Und	20	4	24	R\$ 31,48	R\$ 755,52	Belzer
336	Armação Romagnolle 1 estribo galv. Refor.	Und	100	20	120	R\$ 14,42	R\$ 1.730,40	Romagnolle
337	Armação Romagnolle 2 estribo galv. Refor.	Und	100	20	120	R\$ 21,62	R\$ 2.594,40	Romagnolle
338	Arruela Romag. galv. Quadrada 38x03x18	Und	500	100	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00	Romagnolle
339	Base tecnolinsa p/rele fixa ferro	Und	300	60	360	R\$ 8,02	R\$ 2.887,20	Tecnolinsa
340	Eletroduto Amanco roscável rig 3/4	Und	200	40	240	R\$ 5,34	R\$ 1.281,60	Amanco
341	Eletroduto Amanco roscável rig 1"	Und	200	40	240	R\$ 8,97	R\$ 2.152,80	Amanco
342	Eletroduto Amanco roscável rig 1 1/2	Und	200	40	240	R\$ 13,34	R\$ 3.201,60	Amanco
343	Botina Bracol c/ card c/bico aço n 40 pre	Und	30	6	36	R\$ 44,02	R\$ 1.584,72	Bracol
344	Braço Ibilux 1 mt c/ sapata galv. A fogo	Und	500	100	600	R\$ 14,18	R\$ 8.508,00	Olivo
345	Cabo Sil flexível 10,00mm	Mts	1000	200	1200	R\$ 3,74	R\$ 4.488,00	Sil
346	Cabo Sil flexível 16 mm	Mts	2000	400	2400	R\$ 6,01	R\$ 14.424,00	Sil
347	Cabo Sil flexível 4,00mm	Mts	2000	400	2400	R\$ 1,46	R\$ 3.504,00	Sil
348	Cabo Sil flexível 6,00mm	Mts	2000	400	2400	R\$ 2,20	R\$ 5.280,00	Sil
349	Cabo Sil flexível PP 2x1,50mm	Mts	2000	400	2400	R\$ 1,74	R\$ 4.176,00	Sil
350	Cabo Sil flexível PP 2x2,50mm	Mts	2000	400	2400	R\$ 2,62	R\$ 6.288,00	Sil
351	Quadro Cemar distribuição emb. 12 disj. 1	Und	50	10	60	R\$ 38,42	R\$ 2.305,20	Cemar
352	Quadro Cemar distribuição emb. 20 disj. 1	Und	50	10	60	R\$ 75,22	R\$ 4.513,20	Cemar
353	Quadro Cemar distribuição emb. 24 disj. 1	Und	50	10	60	R\$ 115,74	R\$ 6.944,40	Cemar
354	Quadro Tigre distrib. Emb. 3/4 disj. pvc	Und	50	10	60	R\$ 14,94	R\$ 896,40	Tigre
355	Quadro Tigre distribuição 6/8 disjuntores	Und	100	20	120	R\$ 23,74	R\$ 2.848,80	Tigre
356	Caixa medição Cemar monof. N1 padrao comp	Und	100	20	120	R\$ 34,58	R\$ 4.149,60	Taf
357	Caixa medição Cemar trif. Cm3 n1 completa	Und	100	20	120	R\$ 34,58	R\$ 4.149,60	Taf
358	Capacete Bocoan proteção azul c/ canaleta	Und	20	4	24	R\$ 10,14	R\$ 243,36	Bocoan
359	Chave Inlumatic ip 2x30 A NA 220v c-4/D	Und	30	6	36	R\$ 178,68	R\$ 6.432,48	Ilumatic
360	Conector Intelli anel para haste aterrame	Und	200	40	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00	Intelli
361	Conector Ampactinho liga aluminio tipo 1	Und	500	100	600	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00	Intelli
362	Conector Intelli CDP 70 perfurante 10-95m	Und	200	40	240	R\$ 6,92	R\$ 1.660,80	Intelli
363	Disjuntor Fame 10 A 1p nema	Und	70	14	84	R\$ 5,62	R\$ 472,08	Soprano
364	Disjuntor Fame 100 A 3p nema	Und	70	14	84	R\$ 90,68	R\$ 7.617,12	Soprano
365	Disjuntor Fame 15 A 1p nema	Und	70	14	84	R\$ 5,62	R\$ 472,08	Soprano
366	Disjuntor Fame 30 A 1p nema	Und	70	14	84	R\$ 5,62	R\$ 472,08	Soprano
367	Disjuntor Fame 30 A 3p nema	Und	70	14	84	R\$ 25,34	R\$ 2.128,56	Soprano
368	Disjuntor Fame 40 A 1p nema	Und	70	14	84	R\$ 7,22	R\$ 606,48	Soprano
369	Disjuntor Fame 40 A 3p nema	Und	70	14	84	R\$ 25,08	R\$ 2.106,72	Soprano
370	Disjuntor Fame 50 A 1p nema	Und	70	14	84	R\$ 9,34	R\$ 784,56	Soprano
371	Disjuntor Fame 50 A 3p nema	Und	70	14	84	R\$ 25,08	R\$ 2.106,72	Soprano
372	Disjuntor Fame 60 A 3p nema	Und	70	14	84	R\$ 26,68	R\$ 2.241,12	Soprano
373	Disjuntor Fame 70 A 3p nema	Und	70	14	84	R\$ 53,34	R\$ 4.480,56	Soprano
374	Eletroduto Amanco corrugado 1	Und	500	100	600	R\$ 14,02	R\$ 8.412,00	Amanco
375	Eletroduto Amanco corrugado flex 25 mmx50m	Und	1000	200	1200	R\$ 18,10	R\$ 21.720,00	Amanco
376	Cabo Sil paralelo 2x4mm branco	Mts	2500	500	3000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00	Sil
377	Fio Sil solido 2,50m	Mts	3000	600	3600	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00	Sil
378	Fio Sil solido 4,00mm	Mts	3000	600	3600	R\$ 1,46	R\$ 5.256,00	Sil
379	Fita Scotch isolante atofusão 19mm x10m	Und	70	14	84	R\$ 17,08	R\$ 1.434,72	Scotch





380	Fita Imperial isolante slim 18mmx5m 3 m	Und	350	70	420	R\$ 1,62	R\$ 680,40	3m
381	Fusível Lorenzetti cartucho 1310- A 30A	Und	350	70	420	R\$ 3,74	R\$ 1.570,80	Lorenzetti
382	Globo Blumenal leitoso plástico 15x30cm	Und	200	40	240	R\$ 95,74	R\$ 22.977,60	Blumenau
383	Haste Nuclear cobreada 5/8(15,88) x 2,4m	Und	100	20	120	R\$ 19,26	R\$ 2.311,20	Olivo
384	Lâmpada Taschibra vapor de mercúrio 250 w	Und	700	140	840	R\$ 33,62	R\$ 28.240,80	Taschibra
385	Lâmpada Taschibra vapor de mercúrio 400w	Und	700	140	840	R\$ 38,68	R\$ 32.491,20	Taschibra
386	Lâmpada Taschibra vapor de mercúrio 80 w	Und	1300	260	1560	R\$ 9,88	R\$ 15.412,80	Taschibra
387	Lâmpada Taschibra vapor de sódio 250 w E 40	Und	2000	400	2400	R\$ 26,42	R\$ 63.408,00	Avant
388	Lâmpada Taschibra vapor de sódio 400 w E 40	Und	2000	400	2400	R\$ 32,28	R\$ 77.472,00	Avant
389	Lâmpada Tachibra vapor de sódio 70 w E 27	Und	2500	500	3000	R\$ 18,94	R\$ 56.820,00	Avant
390	Luminária Ibilux econ. E27 250W	Und	340	68	408	R\$ 26,42	R\$ 10.779,36	Olivo
391	Luminária Olivo 300 w E40 policarbonato	Und	180	36	216	R\$ 135,22	R\$ 29.207,52	Olivo
392	Luminária Ibilux fechada tipo pétala 400w	Und	60	12	72	R\$ 332,82	R\$ 23.963,04	Ibilux
393	Luva de proteção mesper Lc-10 p/luva isol	Und	20	4	24	R\$ 25,08	R\$ 601,92	Nesfer
394	Luva Orion isolante borracha 10.000v	Und	10	2	12	R\$ 409,08	R\$ 4.908,96	Orion
395	Luva vaqueta pretroleira TAM. M	Und	40	8	48	R\$ 409,08	R\$ 19.635,84	Petroleira
396	Óculos 3m de segurança virtua incolor	Und	18	4	22	R\$ 6,54	R\$ 141,26	Safet
397	Óculos Kalipson jaguar fume	Und	20	4	24	R\$ 6,42	R\$ 154,08	Kalipson
398	Parafuso Romagnolle Maqu. Galv. 16x300	Und	200	40	240	R\$ 5,77	R\$ 1.384,80	Romagnolle
399	Reator Intral vapor de mercúrio 250 w	Und	200	40	240	R\$ 54,68	R\$ 13.123,20	Intral
400	Reator Intral vapor de mercúrio 400w	Und	200	40	240	R\$ 65,62	R\$ 15.748,80	Intral
401	Reator Intral vapor de mercúrio 80 w	Und	200	40	240	R\$ 36,82	R\$ 8.836,80	Intral
402	Reator Intral vapor de sódio 250 w	Und	400	80	480	R\$ 71,74	R\$ 34.435,20	Intra
403	Reator Intral vapor de sódio 400 w	Und	450	90	540	R\$ 92,28	R\$ 49.831,20	Intral
404	Reator Intral vapor de sódio 70 w	Und	1300	260	1560	R\$ 48,82	R\$ 76.159,20	Intral
405	Bocal Foxlux porcelana p/lâmpada c/bas	Und	550	110	660	R\$ 7,22	R\$ 4.765,20	Foxlux
406	Relé Exatron na microcontrolado105 305	Und	400	80	480	R\$ 21,34	R\$ 10.243,20	Exatron
407	Relé Tecnolinsa fotoeletronico nf 1800w	Und	400	80	480	R\$ 19,22	R\$ 9.225,60	Tecnolinsa
408	Bocal Decorlux soquete porcel E-27 4 A/25	Und	400	80	480	R\$ 4,02	R\$ 1.929,60	Lorenzetti
409	Vara de manobra fibra de vidro a lances	Und	4	1	5	R\$ 466,68	R\$ 2.240,06	Manobra
410	Lâmpada Osram Fluor. 40 w	Und	120	24	144	R\$ 8,54	R\$ 1.229,76	Osram
411	Reator Intral convencional 36/40w 220 v	Und	120	24	144	R\$ 16,54	R\$ 2.381,76	Intral
412	Starter Lorenzetti Lamp. Fluoresc. Fs 4.30	Und	200	40	240	R\$ 1,08	R\$ 259,20	Taschibra
413	Lâmpada Golden fluor 30w/220v trad. luz	Und	120	24	144	R\$ 22,14	R\$ 3.188,16	Ourolux
414	Luminária Olivo aluminio E40 pública	Und	120	24	144	R\$ 100,02	R\$ 14.402,88	Olivo
415	Lâmpada Osram HwL 160 w E27 220-230v	Und	30	6	36	R\$ 20,28	R\$ 730,08	Osram
416	Cabo Sil paralelo 2x2,5mm branco	Und	1500	300	1800	R\$ 2,14	R\$ 3.852,00	Sil



417	Cabo Sil paralelo 2x4mm branco	Und	1500	300	1800	R\$ 3,16	R\$ 5.688,00	Sil
418	Cabo Sil paralelo 2x1,50mm branco	Und	1500	300	1800	R\$ 1,46	R\$ 2.628,00	Sil
419	Eletroduto Pvc Brasil Soldável rig 20mm	Und	150	30	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00	Tigre
420	Parafuso Romagnolle frances 16x50mm	Und	120	24	144	R\$ 1,71	R\$ 246,24	Romagnolle
421	Chave partida WEG PDW-04 20 cv 40-38	Und	20	4	24	R\$ 321,62	R\$ 7.718,88	Weg
422	Cabo Alubar aluminio 4AWG CA 7 fios	kg	450	90	540	R\$ 16,54	R\$ 8.931,60	Alubar
423	Conector Intelli ampactinho CDC - III	Und	600	120	720	R\$ 2,68	R\$ 1.929,60	Intelli
424	Escada Impe extensível alfv. 4,20 x7,20	Und	4	1	5	R\$ 709,08	R\$ 3.403,58	Impe
425	Escada Impe extensível alfv. 5,70 x 10,20	Und	4	1	5	R\$ 1.128,02	R\$ 5.414,50	Impe
426	Cinto couro Segurança p/ eletricitista sq 17	Und	12	2	14	R\$ 70,14	R\$ 1.010,02	Condor
427	Talabaste segurança nylon verde dupla	Und	12	2	14	R\$ 110,42	R\$ 1.590,05	Condor
428	Jogo Tramontina de chaves fenda 6pçs	Und	10	2	12	R\$ 23,90	R\$ 286,80	Tramontina
429	Lâmpada Taschibra vapor de sódio 150 w	Und	600	120	720	R\$ 31,74	R\$ 22.852,80	Avante
430	Fita abraçadeira	Und	200	40	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	Decorlux
<b>Total</b>							<b>R\$ 883.919,95</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.750.896,12</b>	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### .DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto

contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2018- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 031/2018- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 11 de janeiro de 2019

Bruna Heloísa Nogueira - Secretária Municipal de Administração e Finanças

## ÓRGÃO GERENCIADOR

**M. DE JESUS BARROS SILVA E SILVA - EPP** CNPJ: 01.183.723/0001-36

Representante: Maria de Jesus Barros Silva e Silva- CPF: 467.783.573-04.

## FORNECEDOR

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 258e092d5ea9893d4658b95537984890

## TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Olavo Sampaio, s/n, centro, na cidade de Presidente Dutra, inscrito no CNPJ sob nº 06138366/0001-08, representado pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 99/2017 e a Portaria - GP nº. 444/2018, de 26 de Abril de 2018, editada pela Presidência deste Tribunal, compromete-se, através do presente termo, a observar o seguinte: I - autorizar a utilização de valores oriundos dos depósitos especificados no inciso I do § 2º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias exclusivamente para pagamento de sua dívida de precatórios; II - autorizar a transferência pelo Banco Depositário do percentual dos depósitos judiciais e administrativos diretamente para a Conta Especial vinculada ao pagamento dos precatórios devidos pelo ente federado, sob única e exclusiva administração do Tribunal de Justiça; III - autorizar a destinação automática ao fundo garantidor do montante estabelecido no inciso I do § 2º do artigo 101 do ADCT, constituído pela parcela não utilizável dos depósitos judiciais e administrativos; IV - manter fundo garantidor, com observância do montante mínimo equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais; V - recompor o fundo garantidor, em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da instituição financeira, sempre que seu saldo for insuficiente para a cobertura dos levantamentos dos depósitos, ou estiver inferior ao montante mínimo previsto no item IV; VI - autorizar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a sequestrar da Conta Única do Tesouro os valores necessários ao cumprimento da obrigação prevista no item V, no caso de descumprimento do prazo nele estipulado; VII - assumir eventuais despesas decorrentes da operacionalização da utilização dos recursos. Presidente Dutra, MA, 11 de janeiro de 2019 JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 3bb342fd9a5bf0c66fc1ac2e08d91b28

### DECRETO Nº. 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

**DECRETO Nº. 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO CENTRO ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA-CEO, DA SECRETARIA DE SAÚDE E MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a Senhora, **FRANCISCA GESSICA SAMPAIO**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA-CEO, DA SECRETARIA DE SAÚDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 0aa3f415b5868432292bc6c9858e07ea

### DECRETO Nº. 001/2019. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2019.

**DECRETO Nº. 001/2019. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55 e nos termos das Leis Federais nº 665 de 06 de abril de 1949, Lei nº 1266 de 08 de dezembro de 1950, Lei nº 6.802 de 30 de junho de 1980, Lei nº 9909 de 12 de setembro de 1955, Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002, Lei estadual nº 2.457/1964 e Lei Municipal nº 28 de 04 de setembro de 1969, com vistas a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais, **Considerando** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2019 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população; **DECRETA: Art. 1º** No exercício de 2019, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público. **I - Feriados Nacionais: a)** 1º de janeiro - Terça Feira - **Confraternização Universal b)** 05 de março - Terça Feira - **Carnaval c)** 19 de abril - Sexta Feira - **Paixão de Cristo d)** 21 de abril - Domingo - **Tiradentes e)** 1º de maio - Quarta Feira - **Dia do Trabalho f)** 20 de Junho - Quinta Feira - **Corpus Christi g)** 07 de Setembro - Sábado - **Independência do Brasil h)** 12 de Outubro - Sábado - **Nossa Senhora Aparecida i)** 02 de Novembro - Sábado - **Finados j)** 15 de Novembro - Sexta - **Proclamação da República l)** 25 de dezembro - Quarta Feira - **Natal II - Feriados Estaduais: a)** 28 de julho - Domingo - **Adesão do Maranhão à Independência do Brasil III - Feriados Municipais: a)** 20 de janeiro - Domingo - **São Sebastião (Padroeiro) b)** 28 de junho - Sexta Feira - **Aniversário de Presidente Dutra. c)** 29 de Junho - Sábado - **São Pedro IV - Pontos Facultativos a)** 04 de Março - Segunda Feira - **Carnaval b)** 06 de Março - Quarta Feira - **Cinzas c)** 28 de Outubro - Segunda Feira - **Servidor Público Art. 2º** O disposto neste decreto e consolidado no **Art. 1º** incisos I, II e III não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se der de forma ininterrupta. Parágrafo único. As Secretarias municipais devem no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as atribuições em contrário. Presidente Dutra - MA, 02 de Janeiro de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 14367890994ffc3b32a54aba5294d3fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO 20170123/0001-2017**

FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 23 de Janeiro de 2017, relativo à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença para uso do sistema REAP - Registro de Atos do Pregão, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 24 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 10; UNIDADE - SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; AÇÃO - 04.122.0003.2-006 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/01/2019; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente; p/ Contratada: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 5fc4076e4642c6254047d3701cad71a1*

**RESENHA DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 20150603008/2015**

FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA VANIA RAYRA SOUZA DA CRUZ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 03 de junho de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um Imóvel localizado na Rua Wanderly Ferraz, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir do dia 04 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, sendo o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), dividida em seis parcelas mensais de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - 14; UNIDADE - 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0007.2-141 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/01/2019; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Vania Rayra Souza da Cruz - Locadora

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: 4f1731576cfd2eded5db63e35135399b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA****LEI Nº. 242/2018, 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

**"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências." - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2019-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública. **SEÇÃO I - DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. **Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2019, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II -**



Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade. **Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. **Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas. **Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá: I - Mensagem; II - Anexo I - Metas Fiscais; III - Anexo II - Riscos Fiscais; IV - Anexos Programas e Prioridades. **Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior. **Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. **Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico. **Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente. **Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes. **Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão. **Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo. **Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral. **SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES DA RECEITA** - **Art. 12** - são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras. **Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2015 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000; VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas; VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual; VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e XX - outras. **Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária: I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder; II - contera reserva de contingência, destinada ao: a. reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2019, nos limites definidos em lei; b. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. **Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal. **Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. **Art. 17** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. **Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade. III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. **SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS** - **Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos

pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. **Art. 20** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública; VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. **Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000. **Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000). **Art. 23** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, até o dia 20 de cada mês. **Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento. **Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes. **Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios. **Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005. **Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente. **Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei. **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 33** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. **Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo. **Art. 34** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **Art. 35** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 38** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 39** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que

produza os resultados de mister para os fins de Direito.

### ANEXO I

**METAS FISCAIS** - Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019, destinado a orientar a elaboração da proposta desse ano. Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício de 2019, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes. **I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:** a. Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal; b. Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício; c. Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato; d. Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada; e. Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação; f. Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica; g. Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento; h. Aplicar pelo menos 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007; i. Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação; j. Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC nº. 101/2000. **II - METAS FISCAIS** - As metas fiscais para o exercício de 2019 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento. **1 - METAS RELATIVAS À RECEITA** - As metas relativas à receita para 2019, e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo. **Crítérios e Premissas utilizadas** - Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2019 e para os exercícios subsequentes - 2020 e 2021 foram considerados os seguintes critérios e premissas: a. O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período 2016/2017, não incluídos os efeitos inflacionários; b. Incremento na arrecadação tributária de 2019, tendo em vista aumento da fiscalização; c. Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos.

#### PLANILHA N.º I - EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2019/2021

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	PROGRAMADO P/ 2018	META P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021
RECEITA CORRENTE	72.031.006,70	60.279.866,72	80.695.000,00	86.141.912,50	91.956.491,59	98.163.554,78
RECEITA CONSTANTE	69.365.859,45	58.049.511,65	77.709.285,00	82.954.661,74	88.554.101,40	94.531.503,25

A metodologia utilizada para os exercícios de 2019 a 2021, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, inflação anual de 3,70%. **2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS** - As metas relativas à despesa para 2019 e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha n.º. II, deste anexo. A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano. **Crítérios e premissas utilizadas** - O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95 % (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar. No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da LC nº. 101/00.

#### PLANILHA N.º II - EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS PARA 2019/2021

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	PROGRAMADA P/ 2018	META P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021
DESPESA CORRENTE	70.065.001,93	57.796.136,09	67.990.000,00	72.579.325,00	77.478.429,44	82.708.223,42
DESPESA CONSTANTE	67.472.596,86	55.657.679,05	65.474.370,00	69.893.889,98	74.611.727,55	79.648.019,16

A metodologia utilizada para os exercícios de 2019 a 2021, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes descontando-se uma inflação anual de 3,70%. **3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** - A planilha III, deste anexo, demonstra os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2019 e nos dois subsequentes.

#### PLANILHA N.º III - METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O PERÍODO 2019/2021

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2017	PROGRAMADO P/ 2018	META P/ 2019	META P/ 2020	META P/ 2021
---------------	------------------	--------------------	--------------	--------------	--------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	6.704.696,83	7.157.263,87	7.640.379,18	8.156.104,77	8.706.641,84
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	817.506,65	872.688,35	931.594,81	994.477,46	1.061.604,69

Os resultados obtidos em 2017 pelo Poder Executivo serviram de base para fixação das metas para os exercícios de 2019 a 2021, considerando-se um crescimento anual de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento). Para cálculo do resultado primário foi utilizada a seguinte metodologia:

<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>	
Receitas Correntes	64.520.509,26
Receitas de Capital	457.791,49
<b>Subtotal</b>	<b>64.978.300,75</b>
( - ) Deduções	
( - ) Deduções do FUNDEB	4.240.642,54
( - ) Rec. Oper. Crédito	0,00
( - ) Rend. de Aplic. Financ	0,00
( - ) Retorno de Oper. Créd.	0,00
( - ) <b>Subtotal</b>	<b>4.240.642,54</b>
<b>Valor das Receitas Fiscais</b>	<b>60.737.658,21</b>
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>	
Despesas Correntes	57.799.050,93
( - ) Juros e Encargos da Dívida	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>57.799.050,93</b>
Despesas de Capital	474.552,99
( - ) Amortização da dívida	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>474.552,99</b>
<b>Total das Despesas Fiscais</b>	<b>58.273.603,92</b>
<b>III ( I - II ) RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>6.704.696,83</b>

E para cálculo do Resultado Nominal foi adotada a seguinte metodologia:

<b>IV - Dívida Apurada em 31/12/2017</b>	2.017.201,38
<b>V - Dívida Apurada em 31/12/2016</b>	1.199.694,73
<b>VI ( IV - V ) RESULTADO NOMINAL</b>	<b>817.506,65</b>

**4. META RELATIVA AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO** - A meta para os exercícios de 2019 a 2021 é manter a disponibilidade financeira superior ao montante da dívida. Está disponibilizado na planilha IV abaixo, o montante do passivo financeiro do exercício de 2017, o valor provável para 2018 e os valores projetados para os exercícios de 2019 a 2021, com redução anual de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento).

**PLANILHA N.º IV - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA PARA O PERÍODO 2019/2021**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO EM 2017</b>	<b>PROGRAMADO P/ 2018</b>	<b>META P/ 2019</b>	<b>META P/ 2020</b>	<b>META P/ 2021</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	2.017.201,38	1.815.481,24	1.692.936,26	1.578.663,06	1.472.103,30

**5. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - Esta planilha demonstra a evolução do patrimônio líquido - Ativo subtraindo o Passivo, se positivo (ativo real líquido) quando negativo (passivo real descoberto) - dos últimos exercícios - 2013-2017 - conforme disposto no artigo 4º, § 2º, III, da 101/00 como também os valores projetados para o exercício de 2018, e para o exercício de 2019, considerando-se um crescimento anual de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento), em relação ao PL de 2017.

**PLANILHA N.º V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

<b>ENTIDADE</b>	<b>2013</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>PREFEITURA</b>	-	-	9.744.944,86	10.402.728,64	11.104.912,82

**PLANILHA N.º VI - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** - LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I.



ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017	METAS REALIZADAS EM 2017	DIFERENÇA (R\$) Para mais	DIFERENÇA (R\$) Para menos
RECEITA	73.200.000,00	60.737.658,21		12.462.341,79
DESPESA	73.200.000,00	58.273.603,92		14.926.396,08
RESULTADO PRIMÁRIO	2.609.927,84	6.704.696,83	4.094.768,99	
RESULTADO NOMINAL	5.190.082,54	817.506,65		4.372.575,89
MONTANTE DA DÍVIDA	7.243.866,17	2.017.201,38		5.226.664,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	9.744.944,86	9.744.944,86	

## ANEXO II

**RISCOS FISCAIS** - O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2019. E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2019 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize. **I - PASSIVOS CONTINGENTES** - De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2019: 1. Precatórios; 2. Sentenças judiciais diversas; **II - OUTROS RISCOS** - Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2019: 1. Epidemias e/ou viroses; 2. Enchentes e vendavais; 3. Frustração na cobrança da dívida ativa; 4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor; 5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços; 6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica; 7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo. 8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB. **III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS** - Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias; O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência; Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018. **Hilton Gonçalo de Sousa** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 4af366d9dfcf871c7d1e7c451b8ae335

## PROJETO DE LEI Nº 243/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO,**

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS** -

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 91.800.000,00 (noventa e um milhões e oitocentos mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; **CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** -

**Art. 2º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei. **§ 1º** - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. **§ 2º** - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. **Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 91.800.000,00 (noventa e um milhões e oitocentos mil reais). **Parágrafo único** - Incluem-se no total

referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

<b>I</b>	<b>RECEITA DO TESOUREIRO</b>	<b>42.792.400,00</b>
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.242.400,00</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.551.000,00
1.2	Receita de Contribuições	640.000,00
1.3	Receita Patrimonial	342.000,00
1.4	Receita Agropecuária	12.000,00
1.5	Receita Industrial	10.000,00
1.6	Receita de Serviços	177.000,00
1.7	Transferências Correntes	33.451.000,00
1.8	Outras Receitas Correntes	59.400,00
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.550.000,00</b>
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienações de Bens	212.000,00
2.3	Amortização de Empréstimos	0,00
2.4	Transferências de Capital	4.338.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	0,00
<b>II</b>	<b>RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>	<b>0,00</b>
<b>III</b>	<b>RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS</b>	<b>54.000.000,00</b>
<b>IV</b>	<b>RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>(-4.992.400,00)</b>
	<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>91.800.000,00</b>

**Art 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 91.800.000,00 (noventa e um milhões e oitocentos mil reais), assim desdobrados: **I** - no Orçamento Fiscal, em R\$



71.738.000,00 (setenta e um milhões e setecentos e trinta e oito mil reais); **II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.062.000,00 (vinte milhões e sessenta e dois mil reais); **Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

<b>I TESOURO</b>		<b>32.300.000,00</b>
1	DESPESAS CORRENTES	19.795.000,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	11.715.000,00
3	RESERVA CONTINGÊNCIA	790.000,00
4	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
<b>II AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES</b>		<b>0,00</b>
<b>III FUNDOS E ENTIDADES</b>		<b>59.500.000,00</b>
03	FUNDEB - SANTA RITA	42.700.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA	15.000.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SANTA RITA	1.800.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>91.800.000,00</b>
<b>IV RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
10100	CÂMARA MUNICIPAL	2.450.000,00
20200	GABINETE DO PREFEITO	1.090.000,00
20300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN	2.488.000,00
20400	SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	7.826.000,00
20500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.938.000,00
20600	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.324.000,00
20700	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.237.000,00
20800	SEC. INFRA-ESTRUTURA, OBRAS PUB., URBAN. HABIT. E SANEAMENTO	8.912.000,00
20900	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	1.415.000,00
21000	SECRETARIA DE EMPREGO, RENDA, INDUSTRIA E COMERCIO	1.666.000,00
21100	SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	327.000,00
21200	SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL	341.000,00
21300	SECRETARIA DA MULHER	307.000,00
21400	SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	189.000,00
21500	FUNDEB - SANTA RITA	42.700.000,00
21600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA	15.000.000,00
21700	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SANTA RITA	1.800.000,00
909900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.000,00
<b>TOTAL DAS UNIDADES</b>		<b>91.800.000,00</b>

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. **Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. **CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** - **Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei: I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa. **Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados; 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações e empresas dependentes. **CAPÍTULO IV - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** - **Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019. **Art. 10º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes no anexo a esta lei. **Art. 11º**

- Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. **Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário. **Art. 12º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. **Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 de dezembro de 2018. **Hilton Gonçalo de Sousa** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 42d1b434dbc0cc26ce8034f7003ced10

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO**

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Combustíveis e Óleo Lubrificantes destinados a manutenção de veículos e máquinas de uso na Administração Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, no exercício de 2019, sagrou-se vencedora a empresa: AUTO POSTO VERA CRUZ LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 23.201.109/0001-92, com o valor Total adjudicado de R\$650.046,75 (Seiscentos e cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preços ajustada anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 16 de Janeiro de 2019. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços de locação de Software de Aplicativos de contabilidade Pública, no exercício 2019, sagrou-se vencedora a empresa: ASP - AUTOMAÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com o valor Total adjudicado de R\$ 26.351,93 (Vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta de preços ajustada anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 16 de Janeiro de 2019. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.



**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**  
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira na área de contabilidade pública, no exercício de 2019, sagrou-se vencedora a empresa: **NOLETO GOMES & GARRETO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 14.790.140/0001-15, com o valor Total adjudicado de : R\$312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), conforme proposta de preços ajustada anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 16 de Janeiro de 2019. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2019.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA  
Código identificador: 49bc78e2ed1d57694806a58e6d3ab702

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

Pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada, nas cotas: PRINCIPAL e RESERVADA, para o objeto de fornecimento de futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e do tipo formulados para a composição da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**LICITANTE:**

**R. M. DA SILVA EIRELI - ME**

**RUA ALAGOAS, Nº 1825BAIRRO SANTA RITA CEP: 65.919-161**

**IMPERATRIZ - MA CNPJ: 19.413.978/0001-03**

<b>JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>						
<b>COTA PRINCIPAL 80%</b>						
Item	Especificação	Unid	Marcas	QUANTIDADE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	<b>Achocolatado</b> - Em pó, solúvel, vitaminando, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Kg	KG	TECNUTRI	8.000	R\$ 12,60	100.800,00
2	Açúcar - cristal, granulado, sem umidade e sujidade. Integro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem 1kg	KG	ITAJÁ	16.000	R\$ 3,40	54.400,00
3	Alho - Nacional, graúdo (tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira com bulbos curados, sem chocamentos e danos mecânicos ou causados por pragas. Acondicionados em caixas com 10kg	KG	IN NATURA	800	R\$ 21,00	16.800,00

4	Arroz - Polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 Kg a 5kg.	KG	BUTUI	28.000	R\$ 4,30	120.400,00
5	Arroz - parbolizado, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 Kg a 5kg	KG	TIO JORGE	8.000	R\$ 4,81	38.480,00
6	Biscoito Doce - tipo maria ,Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas até 2 gramas e sódio de 50 a 100mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pct	AMANDA	8.000	R\$ 4,90	39.200,00
7	Biscoito Salgado - Tipo cream cracker, água e sal. Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pct	HILÉIA	40.000	R\$ 4,80	192.000,00
8	Biscoito Rosquinha - ,Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas até 2 gramas e sódio de 50 a 100mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pct	HILÉIA	40.000	R\$ 5,85	234.000,00
9	Bebida láctea, sabores variados, com consistência cremosa ou líquida. Apresentar os dados de identificação data de validade, nº de lote Embalagem plástica atóxica, conteúdo de 01 l.	LITRO	PAULISTA	16.000	R\$ 13,00	208.000,00

10	Café - Torrado e moído, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Embalagem de 250g.	Pct	PURO	2.400	R\$ 6,00	14.400,00
11	Carne moída - Inspeccionada por veterinário, tipo moída, congelada limpa, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de corte. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 500g	KG	MAFRIPAR	16.000	R\$ 11,90	190.400,00
12	Carne bovina charque- Inspeccionada por veterinário, limpa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de corte. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	PARAISO	8.000	R\$ 32,00	256.000,00
13	Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Não deve apresentar sinal de descongelamento. Embalagem plástica atóxica, com peso de 01 kg. Acondicionado em caixas com 20 kg (20x 01 kg).	KG	COPACOL	22.400	R\$ 13,00	291.200,00
14	Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Não sinal de descongelamento. Embalagem plástica atóxica, com peso de 01 kg. Acondicionado em caixas com 20 kg (20 x 01 kg).	KG	FRIATO	2.400	R\$ 12,90	30.960,00
15	Colorau em pó - Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, boa qualidade, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pacote de 100g	Pct	SINHÁ	8.000	R\$ 0,80	6.400,00



16	Coco ralado, parcialmente úmido e desengordurado, adoçado e em flocos finos. Embalagem em pacotes de 100 gramas. Acondicionados em caixas com 2,4 kg (24 x100 g). Data de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega.	KG	BOMCOCO	400	R\$ 26,90	10.760,00
17	Extrato de tomate - Em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g.	UND	QUERO	8.000	R\$ 2,15	17.200,00
18	Feijão carioca - Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Kg	KG	DO SUL	8.000	R\$ 5,18	41.440,00
19	Frango inteiro congelado - sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas de 20kg. Peso médio da unidade de 2,5kg	KG	AMERICANO	32.000	R\$ 8,90	284.800,00
20	Farinha de mandioca, tipo 1, seca, fina, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem em pacotes plásticos de 01 kg, transparentes, resistentes. Acondicionados em fardos com 20 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	KG	AMAFIL	1.600	R\$ 6,80	10.880,00
21	Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, pré-cozida enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica em pacote com 500 g, acondicionada em fardos com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	SINHÁ	9.600	R\$ 3,30	31.680,00



22	Farinha de arroz flocada, em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos não violados, resistentes. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	KG	NUTRIVITA	2.400	R\$ 4,75	11.400,00
23	Farinha de trigo especial c/fermento - Especificações: A base de: sal, fermento químico, pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato. Embalagem plástica de 01 kg com identificação do produto, data validade, conteúdo nutricional. FARDO C/10 KG.	KG	ROSA BRANCA	448	R\$ 5,40	2.419,20
24	Fécula de mandioca. Embalagem plástica em pacote com 01 kg. Acondicionada em fardos com 20 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	DO ZÉ	548	R\$ 7,15	3.918,20
25	Fórmula em pó elementar, hipoalergênica, nutricionalmente completa, isenta de sacarose e lactose, contendo proteína hidrolisada de soro de leite, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem latas de 400 g. Data de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	DANONE	99,2	R\$ 96,00	9.523,20
26	Leite em Pó - Integral, bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio até 95mg por porção. Validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 200g.	Pct	CCGL	80.000	R\$ 6,30	504.000,00
27	Leite Zero Lactose UHT - Leite semidesnatado, enzima de lactase e estabilizantes citrato de sódio, trisfosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 6 meses a contar data da entrega.	L	PUIRACANJUBA	120	R\$ 6,90	828,00
28	Leite sem lactose, contendo proteína isolada de soja, nutricionalmente completa, isenta de sacarose. Embalagem latas de 400 g. Data de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	NESTLE	60	R\$ 177,00	10.620,00
29	Leite fluido pasteurizado tipo C, com teor de gordura de 3%. Aspecto líquido, coloração branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem contendo 1 litro.	LITRO	MELKI	2.400	R\$ 5,10	12.240,00

30	Linguíça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega	KG	FRISA	800	R\$ 24,00	19.200,00
31	Margarina vegetal cremosa, com sal, 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas. Cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de bolores. Embalagem de polietileno atóxico resistente. Pote de 500 g. Acondicionados em caixa resistente com 06 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	PRIMOR	2.400	R\$ 9,30	22.320,00
32	Macarrão - tipo espaguete, vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Pct	OREGON	16.000	R\$ 2,90	46.400,00
33	Macarrão - tipo parafuso vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Pct	OREGON	11.200	R\$ 2,90	32.480,00
34	Milho para mungunzá, canjica, tipo 1, cor amarelo e sem películas, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica. Pacotes de 500 g. Acondicionado em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	SINHÁ	4.800	R\$ 4,50	21.600,00
35	Milho de pipoca, polido, classe amarelo, tipo 1, livre de larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	KG	SINHÁ	800	R\$ 5,40	4.320,00



36	Oleo de soja - Refinado de primeira qualidade, 100% natural, extrato refinado, limpo, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em caixas com 20 unidades. Embalagem de 900ml	UND	ABC	3.200	R\$ 5,60	17.920,00
37	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor <b>Acerola</b> . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	SÓ POLPA	6.400	R\$ 7,00	44.800,00
38	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor <b>Caju</b> . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	SÓ POLPA	6.400	R\$ 7,00	44.800,00
39	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor <b>Goiaba</b> . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	SÓ POLPA	6.400	R\$ 7,00	44.800,00



40	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor <b>Manga</b> . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	SÓ POLPA	6.400	R\$ 7,00	44.800,00
41	Sal - Refinado de mesa iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio igual a 98,5%, em saco de polietileno transparente. Acondicionados em fardos lacrados com 30kg. Embalagem de 1kg	KG	BOM DE MESA	2.400	R\$ 0,87	2.088,00
42	Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embalagem em latas de 125 g. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. (COTA PRINCIPAL 75%)	UND	88	13.600	R\$ 4,20	57.120,00
43	Sardinha ao molho de tomate - Produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas e livres de nadadeiras. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g.	UND	88	13.600	R\$ 4,20	57.120,00
44	Suco de caju concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	PALMEIRON	8.000	R\$ 4,20	33.600,00
45	Suco de goiaba concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml. Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	PALMEIRON	2.400	R\$ 6,30	15.120,00

46	Suco de Acerola concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml. Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	PALMEIRON	2.400	R\$ 6,30	15.120,00
47	Tempero completo sem pimenta, concentrado de ingredientes: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem pote plástico contendo 01 kg. Acondicionado em caixa com 12 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	TIA DEDE	720	R\$ 5,80	4.176,00
48	Vinagre - De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matéria agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº 276/2005, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml.	UND	TOSCANO	4.000	R\$ 1,70	6.800,00
49	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas	DZ	AVINE	16.000	R\$ 6,90	110.400,00
50	Risoto Sabor Frango com legumes (Formulado) enriquecido com vitaminas, ferro, zinco, caixa com 10 pacotes de 1 kg.	KG	SUSTENTARE	8.000	R\$ 18,30	146.400,00
51	Mistura para Mingau sabor de Milho Verde enriquecido de vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, pacote de 1kg.	KG	SUSTENTARE	4.000	R\$ 19,30	77.200,00
52	Mistura para Mingau sabor de Tapioca c/ coco enriquecido de vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, pacote de 1kg.	KG	SUSTENTARE	6.400	R\$ 19,30	123.520,00



53	Bebida Sabor Chocolate vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, pacote de 1kg.	KG	SUSTENTARE	2.400	R\$ 19,90	47.760,00
54	Sopa Sabor Carne com legumes (Formulado) vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, pacote de 1kg.	KG	SUSTENTARE	8.000	R\$ 16,00	128.000,00
TOTAL						3.913.012,60

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****COTA RESERVADA 20%**

Item	Especificação	Unid	Marcas	QUANTIDADE (COTA RESERVADA)	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	<b>Achocolatado</b> - Em pó, solúvel, vitaminando, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Kg	KG	TECNUTRI	2.000	R\$ 12,60	25.200,00
2	Açúcar - cristal, granulado, sem umidade e sujidade. Integro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem 1kg	KG	ITAJÁ	4.000	R\$ 3,40	13.600,00
3	Alho - Nacional, grão (tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira com bulbos curados, sem chocamentos e danos mecânicos ou causados por pragas. Acondicionados em caixas com 10kg	KG	IN NATURA	200	R\$ 21,00	4.200,00
4	Arroz - Polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 Kg a 5kg.	KG	BUTUI	7.000	R\$ 4,30	30.100,00
5	Arroz - parbolizado, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 Kg a 5kg	KG	TIO JORGE	2.000	R\$ 4,81	9.620,00



6	Biscoito Doce - tipo maria ,Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas até 2 gramas e sódio de 50 a 100mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pct	AMANDA	2.000	R\$ 4,90	9.800,00
7	Biscoito Salgado - Tipo cream cracker, água e sal. Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pct	HILÉIA	10.000	R\$ 4,80	48.000,00
8	Biscoito Rosquinha - ,Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, vitaminado, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas até 2 gramas e sódio de 50 a 100mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g	Pct	HILÉIA	10.000	R\$ 5,85	58.500,00
9	Bebida láctea, sabores variados, com consistência cremosa ou líquida. Apresentar os dados de identificação data de validade, nº de lote Embalagem plástica atóxica, conteúdo de 01 l.	LITRO	PAULISTA	4.000	R\$ 13,00	52.000,00
10	Café - Torrado e moído, acondicionado em pacote alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. Embalagem de 250g.	Pct	PURO	600	R\$ 6,00	3.600,00
11	Carne moída - Inspeccionada por veterinário, tipo moída, congelada limpa, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de corte. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a íntegridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 500g	KG	MAFRIPAR	4.000	R\$ 11,90	47.600,00



12	Carne bovina charque- Inspeccionada por veterinário, limpa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio de corte. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	PARAISO	2.000	R\$ 32,00	64.000,00
13	Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Não deve apresentar sinal de descongelamento. Embalagem plástica atóxica, com peso de 01 kg. Acondicionado em caixas com 20 kg (20x 01 kg).	KG	COPACOL	5.600	R\$ 13,00	72.800,00
14	Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Não sinal de descongelamento. Embalagem plástica atóxica, com peso de 01 kg. Acondicionado em caixas com 20 kg (20 x 01 kg).	KG	FRIATO	600	R\$ 12,90	7.740,00
15	Colorau em pó - Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, boa qualidade, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pacote de 100g	Pct	SINHÁ	2.000	R\$ 0,80	1.600,00
16	Coco ralado, parcialmente úmido e desengordurado, adoçado e em flocos finos. Embalagem em pacotes de 100 gramas. Acondicionados em caixas com 2,4 kg (24 x100 g). Data de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega.	KG	BOMCOCO	100	R\$ 26,90	2.690,00



17	Extrato de tomate - Em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g.	UND	QUERO	2.000	R\$ 2,15	4.300,00
18	Feijão carioca - Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Kg	KG	DO SUL	2.000	R\$ 5,18	10.360,00
19	Frango inteiro congelado - sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas de 20kg. Peso médio da unidade de 2,5kg	KG	AMERICANO	8.000	R\$ 8,90	71.200,00
20	Farinha de mandioca, tipo 1, seca, fina, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem em pacotes plásticos de 01 kg, transparentes, resistentes. Acondicionados em fardos com 20 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega	KG	AMAFIL	400	R\$ 6,80	2.720,00
21	Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, pré-cozida enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica em pacote com 500 g, acondicionada em fardos com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	SINHÁ	2.400	R\$ 3,30	7.920,00
22	Farinha de arroz flocada, em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos não violados, resistentes. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	KG	NUTRIVITA	600	R\$ 4,75	2.850,00
23	Farinha de trigo especial c/fermento - Especificações: A base de: sal, fermento químico, pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato. Embalagem plástica de 01 kg com identificação do produto, data validade, conteúdo nutricional. FARDO C/10 KG.	KG	ROSA BRANCA	112	R\$ 5,40	604,80

24	Fécula de mandioca. Embalagem plástica em pacote com 01 kg. Acondicionada em fardos com 20 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	DO ZÉ	137	R\$ 7,15	979,55
25	Fórmula em pó elementar, hipoalergênica, nutricionalmente completa, isenta de sacarose e lactose, contendo proteína hidrolisada de soro de leite, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem latas de 400 g. Data de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	DANONE	24,8	R\$ 96,00	2.380,80
26	Leite em Pó - Integral, bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio até 95mg por porção. Validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 200g.	Pct	CCGL	20.000	R\$ 6,30	126.000,00
27	Leite Zero Lactose UHT - Leite semidesnatado, enzima de lactase e estabilizantes citrato de sódio, trisfosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 6 meses a contar data da entrega.	L	PUIRACANJUBA	30	R\$ 6,90	207,00
28	Leite sem lactose, contendo proteína isolada de soja, nutricionalmente completa, isenta de sacarose. Embalagem latas de 400 g. Data de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	NESTLE	15	R\$ 177,00	2.655,00
29	Leite fluido pasteurizado tipo C, com teor de gordura de 3%. Aspecto líquido, coloração branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem contendo 1 litro.	LITRO	MELKI	600	R\$ 5,10	3.060,00
30	Linguíça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega	KG	FRISA	200	R\$ 24,00	4.800,00





31	Margarina vegetal cremosa, com sal, 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas. Cheiro, sabor e cor peculiares. Isenta de ranço e de bolores. Embalagem de polietileno atóxico resistente. Pote de 500 g. Acondicionados em caixa resistente com 06 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	PRIMOR	600	R\$ 9,30	5.580,00
32	Macarrão - tipo espaguete, vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Pct	OREGON	4.000	R\$ 2,90	11.600,00
33	Macarrão - tipo parafuso vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g	Pct	OREGON	2.800	R\$ 2,90	8.120,00
34	Milho para mungunzá, canjica, tipo 1, cor amarelo e sem películas, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica. Pacotes de 500 g. Acondicionado em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	SINHÁ	1.200	R\$ 4,50	5.400,00
35	Milho de pipoca, polido, classe amarelo, tipo 1, livre de larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Acondicionados em fardos com 10 kg. Pacote de 500 g.	KG	SINHÁ	200	R\$ 5,40	1.080,00
36	Oleo de soja - Refinado de primeira qualidade, 100% natural, extrato refinado, limpo, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionados em caixas com 20 unidades. Embalagem de 900ml	UND	ABC	800	R\$ 5,60	4.480,00



37	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor <b>Acerola</b> . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	SÓ POLPA	1.600	R\$ 7,00	11.200,00
38	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor <b>Caju</b> . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	SÓ POLPA	1.600	R\$ 7,00	11.200,00
39	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor <b>Goiaba</b> . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	SÓ POLPA	1.600	R\$ 7,00	11.200,00

40	Polpa de Fruta - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor <b>Manga</b> . A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	KG	SÓ POLPA	1.600	R\$ 7,00	11.200,00
41	Sal - Refinado de mesa iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio igual a 98,5%, em saco de polietileno transparente. Acondicionados em fardos lacrados com 30kg. Embalagem de 1kg	KG	BOM DE MESA	600	R\$ 0,87	522,00
42	Sardinha em óleo comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embalagem em latas de 125 g. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. (COTA PRINCIPAL 75%)	UND	88	3.400	R\$ 4,20	14.280,00
43	Sardinha ao molho de tomate - Produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas e livres de nadadeiras. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g.	UND	88	3.400	R\$ 4,20	14.280,00
44	Suco de caju concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	PALMEIRON	2.000	R\$ 4,20	8.400,00
45	Suco de goiaba concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml. Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	PALMEIRON	600	R\$ 6,30	3.780,00



46	Suco de Acerola concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Embalagem garrafa de plástico pet transparente com 500 ml. Acondicionada em fardos resistente com 12 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	UND	PALMEIRON	600	R\$ 6,30	3.780,00
47	Tempero completo sem pimenta, concentrado de ingredientes: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem pote plástico contendo 01 kg. Acondicionado em caixa com 12 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	KG	TIA DEDE	180	R\$ 5,80	1.044,00
48	Vinagre - De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matéria agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº 276/2005, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml.	UND	TOSCANO	1.000	R\$ 1,70	1.700,00
49	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórios de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas	DZ	AVINE	4.000	R\$ 6,90	27.600,00
50	Risoto Sabor Frango com legumes (Formulado) enriquecido com vitaminas, ferro, zinco, caixa com 10 pacotes de 1 kg.	KG	SUSTENTARE	2.000	R\$ 18,30	36.600,00
51	Mistura para Mingau sabor de Milho Verde enriquecido de vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, pacote de 1kg.	KG	SUSTENTARE	1.000	R\$ 19,30	19.300,00
52	Mistura para Mingau sabor de Tapioca c/ coco enriquecido de vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, pacote de 1kg.	KG	SUSTENTARE	1.600	R\$ 19,30	30.880,00
53	Bebida Sabor Chocolate vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, pacote de 1kg.	KG	SUSTENTARE	600	R\$ 19,90	11.940,00
54	Sopa Sabor Carne com legumes (Formulado) vitaminas, ferro e zinco, característica adicionais 1ª qualidade, pacote de 1kg.	KG	SUSTENTARE	2.000	R\$ 16,00	32.000,00

TOTAL	Marcas	978.253,15
-------	--------	------------

São Domingos do Maranhão - MA, 16 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e01173114afdb9ec5fb7730810e3974a

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - Sistema de Registro de Preços.** Processo Administrativo nº 02.1812.0006/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios diversos e do tipo formulados para a composição da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizada a partir das 10:00 horas do dia 11 de janeiro de 2019 na sala da CPL, o qual compareceu ao certame a empresa: R. M. DA SILVA EIRELI - ME, Rua Alagoas, Nº 1825, Bairro Santa Rita Cep: 65.919-161, Imperatriz - Ma, CNPJ: 19.413.978/0001-03, representada pelo senhor Ronnyvalme Milhomem de Silva CPF: 974.594.963-91. No julgamento da proposta da empresa a mesma foi aceita sendo a empresa declarada vencedora na cota principal e reservada, havendo negociação ao final. No julgamento da habilitação a empresa foi regularmente habilitada por apresentar todas as declarações e certidões exigidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Praça Getulio Vargas, s/n, neste Município. São Domingos do Maranhão - MA, em 11 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: c9eda40c02a0ce4a952a6515d8adc17d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19601/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19601/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, tipo casa, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Gilvana Evangelista de Souza, RG Nº 000079163097 - 8 SSP - MA, CPF Nº 265.716.413-72, doravante denominado LOCATÁRIO, do outro lado, na qualidade de LOCADOR, o Sra. Luís Alberto Lopes de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 736.263 - SSP/PI e CPF nº 269.008.743-04, firmam o presente instrumento contratual. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JARBAS PASSARINHO, S/N, SÃO RAIMUNDO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; O valor do presente contrato é de R\$ 33.720,00 (Trinta e três mil setecentos e vinte reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.810,00 (Dois mil oitocentos e dez reais), com pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês. Nas DOTAÇÕES; 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: 07 de Janeiro de 2019. VIGENCIA: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Gilvana Evangelista de Souza, Contratado (a): Luís Alberto Lopes de Sousa. São João dos Patos - MA, 07 de Janeiro de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: f5a7d914506b2fa17eb81fcb0081787b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19501/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19501/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, tipo casa, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Gilvana Evangelista de Souza, RG Nº 000079163097 - 8 SSP - MA, CPF Nº 265.716.413-72, doravante denominado LOCATÁRIO, do outro lado, na qualidade de LOCADOR, o Sr. Raimundo Nonato Sobrinho, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador do RG nº 1199069 SSP - PI, e do CPF nº 446.900.023-04, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Marillo Coelho Vilanova portador do CPF nº 786.162.803-59, firmam o presente instrumento contratual. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA HERMES DA FONSECA, Nº 09, SÃO RAIMUNDO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE); O valor do presente contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), com pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês. Nas DOTAÇÕES; 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0003.2019.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: 07 de Janeiro de 2019. VIGENCIA: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Gilvana Evangelista de Souza, Contratado (a): Raimundo Nonato Sobrinho. São João dos Patos - MA, 07 de Janeiro de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 60e795aed5c174696f8d7662ea628aef

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19401/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19401/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, tipo casa, de um lado, o



MUNICÍPIO DE SAO JOAO DOS PATOS, inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Gilvana Evangelista de Souza, RG Nº 000079163097 - 8 SSP - MA, CPF Nº 265.716.413-72, doravante denominado LOCATÁRIO, do outro lado, na qualidade de LOCADOR, o Sra. José Ribamar Alves de Sousa, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.006 e CPF nº 012.530.933-34, firmam o presente instrumento contratual. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 91, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 1.000,00 (Mil reais), com pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês, Nas DOTAÇÕES; 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: 07 de Janeiro de 2019. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Gilvana Evangelista de Souza, Contratado (a): Jose Ribamar Alves de Sousa. São João dos Patos - MA, 07 de Janeiro de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 87d00d1acc6867ddcb698c7fe3004503

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO  
INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E  
CONTINUADA Nº 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA Nº 001/2019 (Exclusivo para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde - ACS)** A Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município, tendo em vista às necessidades dos serviços e cumprindo formalidades de praxe, **CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para o curso introdutório de formação inicial e continuada**, na forma do Edital nº. 001/2019 com suas alterações posteriores, homologado conforme Decreto de Homologação nº 001/2019, datado em e publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM em 16 de janeiro de 2019; para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA situada à Rua Floriano Peixoto nº 153 - Centro, na data de 21 de janeiro de 2019 às 14h00min.

**CARGO: 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (zona Urbana) VAGAS: 1 CAD RESERVA: 2**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS

1 53005961 FRANCISCA ANGELA SANTOS DE ANCHIETA 0519418220149 SSP MA 57,50

2 53017706 GEANE DAMASCENO 215083220020 SSP MA 52,50

3 53003616 AUTA POLYANA MACIEL DOS SANTOS SILVA 26962162003-8 ssp MA 52,50

3 CANDIDATOS

**CARGO: 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (zona Urbana) VAGAS: 1 CAD RESERVA: 2**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS

1 53026063 JENIFER NAIARA SOUSA DA SILVA 0487787120137 SSP-MA MA 47,50

2 53030281 ELIZANGELA DOS SANTOS BARROS BARBOSA 102897724-5 MEX CE 45,00

3 53002954 RENATA SOUSA DOS SANTOS 0000700846964 SSP MA 45,00

3 CANDIDATOS

**CARGO: 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (zona Urbana) VAGAS: 1 CAD RESERVA: 2**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS

1 53016882 MARCIANE DE MOURA SANTOS RIBEIRO 2118397 ssp PI 57,50

2 53031271 ANA PAULA MACHADO DE SOUSA BRITO 191110930 SSP MA 47,50

3 53021801 MARCELO DE SOUSA VIEIRA 3714051 SSP PI 47,50

3 CANDIDATOS

**CARGO: 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (zona Urbana) VAGAS: 1 CAD RESERVA: 2**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS

1 53015071 CRISLAYNE SOUZA COELHO 0430012520112 SSP MA 57,50

2 53019407 JOILDES DE SOUSA LEAL HENRIQUE 1763087 SSP PI PI 55,00

3 53004507 FRANCISCA SUZANNE RODRIGUES SILVA 0296188920058 SSP MA 50,00

4 53013051 DAIANI LIMA NOLETO 0324375720063 SSP MA 50,00

4 CANDIDATOS

**CARGO: 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (zona Rural) VAGAS: 1 CAD RESERVA: 2**

NUM INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO TOTAL DE PONTOS

1 53024893 BARBARA PEREIRA DA COSTA 3.660.356 SSP PI 47,50

2 53024631 DÁLITA CORRÊA FREITAS 0320385120065 SSP MA 47,50

3 53025377 JOSEFA MAIARA CORRÊA FREITAS 0359629520081 SSP MA 42,50

4 53008073 MARIA DO CARMO NOLETO VERISSIMO 0323871220064 P-239 MA 42,50

4 CANDIDATOS

GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: a20e338bf08bb5a9b197d4612901537a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**



**PORTARIA Nº 344/2019**

PORTARIA Nº 344/2019, DE 10 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Saúde do Município, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARCIA COTRIM VAZ SAMPAIO** para o cargo em comissão de Secretária-Adjunta de Saúde do Município.

**Art. 2º.** Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2019.

*Darionildo da Silva Sampaio*

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR  
Código identificador: 560b9d2db07d91ffb12d0e772f93088f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2018/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 006/2018/CPL.

Contratação de prestação de serviços em preparo e fornecimento de refeições, em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. FERNANDA MARINHO VIANA CPF: 037.295.493-67.

REFERENTE OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2018 até 31/01/2019, referente ao Pregão presencial nº 046/2017/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 02/01/2019.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: ae55a40bdf4a92e54648396726674fe2*

**1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2018/CP**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 007/2018/CPL.

Contratação de prestação de serviços em preparo e fornecimento de refeições, em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. ISABEL DOS SANTOS LIMA CPF: 003.302.983-05.

REFERENTE OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2018 até 31/01/2019, referente ao Pregão presencial nº 046/2017/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 02/01/2019.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: 5b611c0e07f96946bc9abc44384bc748*

**1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2018/CP**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2018.

REFERENTE AO CONTRATO: Nº. 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 021/2018; CONTRATANTE: Município de Sítio Novo - MA; R. SANTOS FONSECA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.997.085/0001 - 40, estabelecida na Rua Marcos Silva nº 132, Bairro: Centro - São João do Paraíso /MA; Vigência do contrato até 31/12/2018 - Objeto: Prorrogação de Vigência do contrato até 31/01/2019, referente à prestação de laboratoriais, para atender ao Município de Sítio Novo - MA, através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Sítio Novo - MA, em regime de empreitada por preço global, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso, IV. Art. 65 inciso, I alínea b § 1º da Lei Federal 8.666/93. Publica-se.

Sítio Novo Maranhão, 01 de Janeiro de 2019.

João Carvalho dos Reis Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: acfe6bdf45af5ba3b02d33c0c8c35914*

**1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2018/CP**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 053/2018.

REFERENTE AO CONTRATO: Nº. 053/2018; - PREGÃO PRESENCIAL: 022/2018; CONTRATANTE: Município de Sítio Novo - MA; CONTRATADA: MIX MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME, CNPJ: 25.109.416/0001-73; Vigência do contrato 31/12/2018. Objeto: Prorrogação de Vigência do contrato até 31/01/2019. Fornecimento carteiras escolares, destinado ao programa PDDE/FNDE, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Município de Sítio Novo - MA, em regime menor preço global por lote, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso, IV. Art. 65 inciso, I alínea b § 1º da Lei Federal 8.666/93. Publica-se.

Sítio Novo/MA, 02/01/2019.



JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: cd2c6f5235c933eeaa202382f945df27

**1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2018/CP**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2018.

REFERENTE AO CONTRATO: Nº. 056/2018; - PREGÃO PRESENCIAL: 025/2018; CONTRATANTE: Município de Sítio Novo - MA; CONTRATADO: NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA CNPJ: 22.910.022/0001-21; Vigência do contrato originário até 31/12/2018. Objeto: Prorrogação da Vigência do contrato até 31/01/2019, referente à colocação de peças e pneus, em veículos automotivos, para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos para atender ao FUNDEB 40%, Fundo Municipal de Saúde e Administração em geral do Município, em conformidade com anexo I, conforme especificações constantes no termo de referência, em regime de empreitada por preço global, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso, IV. Art. 65 inciso, I alínea b § 1o da Lei Federal 8.666/93. Publica-se.

Sítio Novo Maranhão, 02 de Janeiro de 2019.

João Carvalho dos Reis Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: e03e8ae2af228b5c31f1bc6a65690d96

**1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2018/CP**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2018.

REFERENTE AO CONTRATO: Nº. 057/2018; - PREGÃO PRESENCIAL: 025/2018; CONTRATANTE: Município de Sítio Novo - MA; CONTRATADO: AUTOMOTOR DIESEL - LTDA - EPP, CNPJ: 00.975.911/0001-34; Vigência do contrato originário até 31/12/2018. Objeto: Prorrogação da Vigência do contrato até 31/01/2019, referente ao fornecimento de peças de veículos automotivos, para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos para atender ao FUNDEB 40%, Fundo Municipal de Saúde e Administração em geral do Município, em conformidade com anexo I, conforme especificações constantes no termo de referência, em regime de empreitada por preço global, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso, IV. Art. 65 inciso, I alínea b § 1o da Lei Federal 8.666/93. Publica-se.

Sítio Novo Maranhão, 02 de Janeiro de 2019.

João Carvalho dos Reis Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: e456cc4fe308631e7a69ac9b4b97e97e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 029/2018, Processo Administrativo nº. 01.029/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 029/2018. Objeto: Registro de preços destinados a Aquisição de materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para diversos setores / secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas

constantes no Termo de Referência:

EMPRESA: W. L. MATEUS DE SOUSA (CENTRAL LAR) - CNPJ nº. 03.650.085/0001-41						
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANTENA PARABOLICA C/ RECEPTOR.	OT TV	21	UND	R\$ 684,00	R\$ 14.364,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO.	LG SMART	51	UND	R\$ 1.980,00	R\$ 100.980,00
6	ARMARIO BAIXO C/ CHAVE E 02 PORTAS EM MDP	KAPPESBERG	UND	14	R\$ 247,00	R\$ 3.458,00
7	ARMARIO BAIXO OFFICE C/CHAVE.	KAPPESBERG	UND	11	R\$ 251,75	R\$ 2.769,25
8	ARMARIO DE AÇO 6 PORTAS E 3 GAVETAS TIPO COZINHA	BERTOLINI	UND	20	R\$ 855,00	R\$ 17.100,00
9	ARMARIO DE AÇO C/ 03 PRATELEIRAS REGULAVEIS.	W3	UND	41	R\$ 451,25	R\$ 18.501,25
10	ARMARIO DE AÇO C/ 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS.	W3	UND	39	R\$ 503,50	R\$ 19.636,50
11	ARMARIO GUARDA VOLUME C/ 04 PORTAS PEQUENAS COM PITAÓ PARA CADEADO.	W3	UND	35	R\$ 1.255,90	R\$ 43.956,50
12	ARMARIO PARA ESCRITORIO.	KAPPESBERG	UND	34	R\$ 713,00	R\$ 24.242,00
13	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÁ -.	W3	UND	68	R\$ 470,25	R\$ 31.977,00
14	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES	PHILIPS WALITA	UND	31	R\$ 180,50	R\$ 5.595,50
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 80 LITROS C/ 02 TORNEIRAS.	FRISBEL	UND	39	R\$ 2.030,00	R\$ 79.170,00
19	BIRO COM 2 GAVETAS	REALME	UND	60	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00
20	BIRO SEM GAVETA (TIPO MESA DO PROFESSOR)	REALME	UND	50	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00
21	BICICLETA ARO 26 .	MASTER BIKE SUPER BARRA	UND	35	R\$ 408,50	R\$ 14.297,50
22	BOTIÃO DE GAS	BUTANO	UND	35	R\$ 171,00	R\$ 5.985,00
23	CADEIRA CAIXA ALTA GIRATORIA.	MOVEIS BELO	UND	26	R\$ 342,00	R\$ 8.892,00
24	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO.	TRAMONTINA	UND	430	R\$ 44,65	R\$ 19.199,50
25	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO	TRAMONTINA	UND	710	R\$ 44,65	R\$ 31.701,50
26	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA.	MOVEIS BELO	UND	67	R\$ 484,50	R\$ 32.461,50
27	CADEIRA PRESIDENTE.	MOVEIS BELO	UND	30	R\$ 779,00	R\$ 23.370,00
28	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS.	MOVEIS BELO	UND	80	R\$ 142,50	R\$ 11.400,00
29	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA.	MOVEIS BELO	UND	65	R\$ 266,00	R\$ 17.290,00
30	CALL CENTER TELEMARKETING 03 LUGARES	KROLL	UND	12	R\$ 1.406,00	R\$ 16.872,00
31	CAMA BELICHE.	FENIX RUBI	UND	12	R\$ 693,50	R\$ 8.322,00
32	CAMA SOLTEIRO	MALVAS	UND	12	R\$ 437,00	R\$ 5.244,00
33	CAFETEIRA ELETRICA	PHILCO PH30	UND	42	R\$ 139,65	R\$ 5.865,30
34	COLCHÃO HOSPITALAR D26 88 x 188 cm.	ONIX	UND	100	R\$ 456,00	R\$ 45.600,00
35	COLCHONETE CAMPING -ESPECIFICAÇÕES	ONIX	UND	50	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00
36	COLCHONETE HOSPITALAR D23 58 x 178	ONIX	UND	50	R\$ 275,50	R\$ 13.775,00
37	COLCHÃO D-20 78 x 188 cm .	ONIX	UND	21	R\$ 323,00	R\$ 6.783,00
38	COLCHÃO D-20 88 x 188 cm .	ONIX	UND	12	R\$ 351,50	R\$ 4.218,00
39	COLCHÃO D-45 88 x 188 cm	ONIX	UND	21	R\$ 541,50	R\$ 11.371,50
40	DVD KARAOKE COM 100 MÚSICAS, 2 MICROFONES E 3 NÍVEIS DE PONTUAÇÃO	LG	UND	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
41	ESTANTE DE AÇO C/ PRATELEIRAS C/REFORÇO.	SÓ AÇO	UND	70	R\$ 194,75	R\$ 13.632,50
42	ESCADINHA C/02 DEGRAUS EM AÇO - ESPECIFICAÇÕES	SANITAS	UND	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
43	ESTANTE DE AÇO C/ PRATELEIRAS S/ REFORÇO.	SÓ AÇO	UND	50	R\$ 194,75	R\$ 9.737,50
44	EXTRATOR DE FRUTA	LOREN SID	UND	28	R\$ 166,25	R\$ 4.655,00
45	FERRÃO DE PASSAR.	PHILIPS WALITA	UND	66	R\$ 69,35	R\$ 4.577,10
46	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	AQUALAR	UND	52	R\$ 180,50	R\$ 9.386,00
47	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL.	GOSPINET	UND	30	R\$ 750,50	R\$ 22.515,00
48	FORNO ELETRICO	PHILCO PFE50P	UND	22	R\$ 598,50	R\$ 13.167,00
49	FOGÃO 04 BOCAS C/ FORNO.	BRASTEMP	UND	21	R\$ 541,50	R\$ 11.371,50
50	FOGÃO 2 BOCAS SIMPLES CINZA	ROA	UND	16	R\$ 74,10	R\$ 1.185,60
51	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS - BRANCO - BIVOLT.	BRASTEMP	UND	20	R\$ 532,00	R\$ 10.640,00
52	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO	VENANCIO	UND	8	R\$ 1.235,00	R\$ 9.880,00
53	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO E CHAPA.	ITAJOBÍ	UND	8	R\$ 1.615,00	R\$ 12.920,00
54	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO.	VENANCIO	UND	10	R\$ 1.710,00	R\$ 17.100,00
55	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS S/FORNO	ROA	UND	13	R\$ 475,00	R\$ 6.175,00
56	FREEEZER HORIZONTAL COM 01 PORTA DE 305 LITROS DUPLA AÇÃO COR BRANCO.	CONSUL	UND	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
57	FREEEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS DE 404 LITROS DUPLA AÇÃO COR BRANCO.	CONSUL	UND	9	R\$ 2.470,00	R\$ 22.230,00
58	FREEEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS DE 519 LITROS DUPLA AÇÃO COR BRANCO.	CONSUL	UND	12	R\$ 2.755,00	R\$ 33.060,00
59	GAVETEIRO C/ RODISIO C/ CHAVE	KAPPESBERG	UND	7	R\$ 598,50	R\$ 4.189,50
60	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO.	BERMAR	UND	11	R\$ 646,00	R\$ 7.106,00
61	LIQUIDIFICADOR	PHILIPS WALITA	UND	19	R\$ 176,00	R\$ 3.344,00
62	LONGARINA COM 03 LUGARES.	EVIDENCIA	UND	57	R\$ 427,50	R\$ 24.367,50
63	MAQUINA DE COSTURA USO DOMÉSTICO.	SINGER FACILITA 2818	UND	6	R\$ 978,50	R\$ 5.871,00
64	MESA AUXILIAR SEM GAVETA.	ZAPMEDICA	UND	30	R\$ 247,00	R\$ 7.410,00
65	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L (CONJUNTO).	GIOBEL	UND	21	R\$ 1.263,50	R\$ 26.533,50
66	MESA PARA ESCRITORIO TIPO DIRETOR	KAPPESBERG	UND	14	R\$ 1.710,00	R\$ 23.940,00
67	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA	KAPPESBERG	UND	20	R\$ 532,00	R\$ 10.640,00
68	MESA PLÁSTICA QUADRADA	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
69	MESA PARA SUPORTE PARA MAQUINA DE COSTUMA.	SINGER FACILITA 2818	UND	6	R\$ 275,50	R\$ 1.653,00
70	MESA PARA REFEITÓRIO COM 04 LUGARES	GIOBEL	UND	10	R\$ 864,50	R\$ 8.645,00
71	MESA RETANGULAR GRANDE P/ REUNIAO, TAMPO 18MM.	GIOBEL	UND	4	R\$ 1.377,50	R\$ 5.510,00
72	MICROONDAS 20 LITROS.	ELETROLUX	UND	22	R\$ 427,50	R\$ 9.405,00
73	MICROSYSTEM	PHILIPS WALITA	UND	17	R\$ 313,50	R\$ 5.329,50
74	MULTIPROCESSADOR	PHILIPS WALITA	UND	22	R\$ 484,50	R\$ 10.659,00
75	PANELA ELETRICA PARA ARROZ	PHILCO	UND	28	R\$ 142,50	R\$ 3.990,00
76	PANELA DE PRESSÃO 4.5 LITROS	CLOCK	UND	66	R\$ 47,50	R\$ 3.135,00
77	POLTRONA RECLINÁVEL DO PAPAÍ 3 POSIÇÕES.	BIACHI MOVEIS	UND	8	R\$ 1.007,00	R\$ 8.056,00
78	REFRIGERADOR 1 PORTA, 280 LITROS, COR BRANCA	ELETROLUX RDE33	UND	26	R\$ 1.425,00	R\$ 37.050,00
79	SANDUICHEIRA GRILL	ARNO	UND	78	R\$ 68,40	R\$ 5.335,20
80	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART DE 10 A 55 .	BRASFORMA	UND	20	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
81	TABLET.	PHILCO	UND	30	R\$ 579,50	R\$ 17.385,00
82	TV de LED 43 FULL HD com conversor Digital 2 HDMI 1 USB 120HZ.	PANASONIC	UND	9	R\$ 2.550,00	R\$ 22.950,00
83	TV LED 32 - Conversor Digital 2 HDMI 1 USB 60Hz -.	PANASONIC	UND	12	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
84	VENTILADOR DE COLUNA GRANDE COR PRETO 220V, 03 VELOCIDADES, HÉLICE 40 CM DIÂMETRO	ARNO	UND	56	R\$ 266,00	R\$ 14.896,00
85	VENTILADOR DE MESA 40CM	ARNO	UND	45	R\$ 163,50	R\$ 7.357,50
86	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	VITALEX	UND	266	R\$ 266,00	R\$ 70.756,00
87	VENTILADOR DE TETO BRANCO TIPO COMERCIAL 3 PÁS .	VENTISOL	UND	104	R\$ 171,00	R\$ 17.784,00
EMPRESA: OZANALE C. MOREIRA-ME (REFRITEC PEÇAS E SERVIÇOS) - CNPJ nº. 09.085.082/0001-99						
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
03	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO.	KOMECCO	UND	28	R\$ 2.595,00	R\$ 72.660,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS FRIO.	KOMECCO	UND	22	R\$ 3.326,00	R\$ 73.172,00



5	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS FRIO	KOMECO	UND	55	R\$ 1.742,00	R\$ 95.810,00
15	BEBEDOURO DE COLUNA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COR BRANCO	ESMALTEC	UND	41	R\$ 780,00	R\$ 31.980,00
16	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COR BRANCO	ESMALTEC	UND	21	R\$ 650,00	R\$ 13.650,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 150 LITROS C/ 03 TORNEIRAS	SÓ AÇO	UND	26	R\$ 2.560,00	R\$ 66.560,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. **DATA ASSINATURA:** 07/01/2019. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses; Secretaria Municipal de Educação o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e pelas empresas W. L. Mateus de Sousa (Central Lar) o Sr. Washington Luis Mateus de Sousa e a Ozanael C. Moreira-ME (Refritec Peças e Serviços) o Sr. Ozanael Cavalcante Moreira, ambos Representantes Legais. Tuntum/MA, 07/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 4586e9f342ab5f2a8ae865e7df222818*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018A-PP -  
PMT/SEMA**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - Contrato nº. 029/2018A-PP - PMT/SEMA:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: W. L. Mateus de Sousa (Central Lar), CNPJ nº. 03.650.085/0001-41. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para diversos setores / secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 290.143,40 (Duzentos e noventa mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos); referente aos itens nº. 01, 02, 06 a 14; 18 a 33; 37, 39, 40, 41, 43 a 46; 48 a 52; 54 a 62; 65, 66, 67, 71 a 76; 78 a 87. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.01.00 - 04.122.0002.2002.0000; 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 02.13.00 - 04.122.0036.2046.0000; 02.14.00 - 13.392.0040.2058.0000; 02.15.00 - 27.812.0041.2059.0000; 02.16.00 - 18.541.0042.2060.0000; 02.19.00 - 04.122.0002.2073.0000; 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Washington Luis Mateus de Sousa e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 07/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 3d04d70d8ffe428e4212a0b0d192074b*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018B-PP - SEMED**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - Contrato nº. 029/2018B-PP - SEMED:** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: W. L. Mateus de Sousa (Central Lar), CNPJ nº. 03.650.085/0001-41. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para diversos setores / secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 365.341,55 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos); referente aos itens nº. 01, 02, 06 a 14; 18 a 29; 33, 41, 43 a 46; 48 a 58; 60 a 62; 65, 66, 70, 72, 74 a 76; 78 a 87.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Washington Luis Mateus de Sousa e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 07/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 9871cf45da383fa5e56daab4deccecf9*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018C-PP -  
FMS/SEMUS**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - Contrato nº. 029/2018C-PP - FMS/SEMUS:** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: W. L. Mateus de Sousa (Central Lar), CNPJ nº. 03.650.085/0001-41. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para diversos setores / secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 489.127,95 (Quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); referente aos itens nº. 01, 02, 06 a 13; 18 a 39; 41 a 62; 64 a 67; 70 a 87. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.1023.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Washington Luis Mateus de Sousa e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 07/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 741829c03a61bd398b8d2eab533078d6*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018D-PP -  
FMAS/SEMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - Contrato nº. 029/2018D-PP - FMAS/SEMAS:** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: W. L. Mateus de Sousa (Central Lar), CNPJ nº. 03.650.085/0001-41. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para diversos setores / secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 149.829,80 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); referente aos itens nº. 01, 02, 08 a 11; 13, 14, 18 a 21; 24 a 29; 33, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 56, 58, 60 a 63, 67 a 69, 72 a 76, 78 a 84, 86 e 87. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.244.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2069.0000;

08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 4.4.90.52.00.  
Signatários: Pela contratada o Sr. Washington Luis Mateus de Sousa e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 07/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 16f00f78ac728554381c9d69ee04348b*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018E-PP -  
PMT/SEMA**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - Contrato nº. 029/2018E-PP - PMT/SEMA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: Ozanael C. Moreira - ME (Refritec Peças e Serviços), CNPJ nº. 09.085.082/0001-99. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para diversos setores / secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.894,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais); referente aos itens nº. 03, 04, 05, 15, 16 e 17. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.01.00 - 04.122.0002.2002.0000; 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 02.13.00 - 04.122.0036.2046.0000; 02.14.00 - 13.392.0040.2058.0000; 02.15.00 - 27.812.0041.2059.0000; 02.16.00 - 18.541.0042.2060.0000; 02.19.00 - 04.122.0002.2073.0000; 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ozanael Cavalcante Moreira e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 07/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: a5bae65538a0871c3c85e93c37a1417c*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018F-PP - SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - Contrato nº. 029/2018F-PP - SEMED: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: Ozanael C. Moreira - ME (Refritec Peças e Serviços), CNPJ nº. 09.085.082/0001-99. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para diversos setores / secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.990,00 (Cento e vinte e um mil novecentos e noventa reais), referente aos itens nº. 03, 04, 05, 15, 16 e 17. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ozanael Cavalcante Moreira e pela contratante o Sr. Antonio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 07/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 4ecc1a6201ea3650a4d77c677933189d*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018G-PP -  
FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - Contrato nº. 029/2018G-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Ozanael C. Moreira - ME (Refritec Peças e Serviços), CNPJ nº. 09.085.082/0001-99. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para diversos setores / secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.298,00 (Cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais); referente aos itens nº. 03, 04, 05, 15, 16 e 17. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.1023.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ozanael Cavalcante Moreira e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 07/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 51cf119278e0bb73f37595885f846df4*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
029/2018 - SRP - CONTRATO Nº. 029/2018H-PP -  
FMAS/SEMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP - Contrato nº. 029/2018H-PP - FMAS/SEMAS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: Ozanael C. Moreira - ME (Refritec Peças e Serviços), CNPJ nº. 09.085.082/0001-99. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, móveis e eletrodomésticos para diversos setores / secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.650,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais); referente aos itens nº. 03, 05, 15 e 17. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.244.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ozanael Cavalcante Moreira e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 07/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA  
Código identificador: 8baecd871257fabfc94360aafc32a363*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.001.007.003/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
010/2019/CPL/PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.001.007.003/PP**

**Processo Administrativo: 010/2019/CPL/PP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.**

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 21 de janeiro de 2019.

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 15h:00min

**Formulação de consultas e obtenção do edital:**

**ENDEREÇO:** Rua Magalhaes de Almeida, 251, Bairro: Barra, Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - Email: cpltutoia2017@gmail.com

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 07 de janeiro de 2019.

**Jeová Silva da Hora**

Pregoeiro

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: ec9e977962894c97fa3d0ab46eb268e6*

#### **DECRETO Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

**DECRETO Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

**FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Mercado Municipal será franqueado ao público das 4:30 às 14:00 horas.

**Art. 2º.** Os locatários dos boxes deverão abrir suas bancas para o público nos mesmos horários previstos no artigo anterior.

**Parágrafo Único.** Para a entrada de mercadorias, arrumação e limpeza das bancas, os carregadores de volumes e os mercadores terão entrada meia hora antes da abertura ao público, havendo uma tolerância de permanência, para os mercadores, de meia hora após o fechamento.

**Art. 3º.** Sob pretexto algum os locatários poderão antecipar ou retardar as entradas e saídas acima estabelecidas e ninguém poderá pernoitar no mercado.

**Art. 4º.** A desobediência a qualquer dos dispositivos acima acarretará a rescisão da locação.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 16 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal de Tutóia/MA

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: c179915e17a00888c62c3d0e1aeafd20*

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais:

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Processo de Seleção Simplificado da Prefeitura Municipal de Tutóia - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (Edital nº. 001/2018), para atuar como Visitador, conformer resultado final publicado em 18 de junho de 2018, divulgado no site Oficial da prefeitura e no Diário Oficial da FAMEM, destinados ao preenchimento de vagas do Programa Criança Feliz Primeira Infância Melhora comparecer à esta Secretaria, situada na Av. Paulino Neves, s/n, Centro, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000, **no dia 18/01/2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas**, portando os documentos abaixo relacionados:

1 - a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor; c) Comprovante da última votação; d) CPF; e) PIS/PASEP; f) Comprovante de escolaridade (original e cópia); g) CTPS; h) Certificado de alistamento militar; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com comprovante de escolaridade e filhos entre 0 a 6 anos e cópia do cartão de vacinação; k) Comprovante de endereço; l) Comprovante de conta bancária.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados para a capacitação indicada, e a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCADOS**

Cargo: Visitador		
Nº	NOME	CPF
03	NAYANA CRISTINA PESSOA NEVES	006.924.263-10
04	CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	004.331.293-44

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: af5f328d60798a3d23296b0d2a6c40e0*

#### **PORTARIA Nº. 0062/2019**

**PORTARIA Nº. 0062/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **LISANDRO SANTOS DE SOUSA**, portador do CPF Nº. **019.767.263-95**, do exercício do cargo em

comissão de Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 10 de janeiro de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 14 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 3342083b54adefce07c8f8d371fec3d*

**PORTARIA Nº. 0066/2019**

**PORTARIA Nº. 0066/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **MARIA DA PAZ SEREJO PINTO**, portadora do **CPF Nº. 011.639.183-93**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 14 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: f3e2010b681b51d4bee4a7e92480d9a5*

**PORTARIA Nº. 0071/2019**

**PORTARIA Nº. 0071/2019**

**Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portador do **CPF Nº. 687.271.863-34**, do exercício do cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria

entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 7de950b43af13dc99b2b707d8b951443*

**PORTARIA Nº. 0060/2019**

**PORTARIA Nº. 0060/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VALDERLANIA SILVA DE CARVALHO**, portadora do **CPF Nº. 051.009.013-30**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 14 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 3246f479ae49260bb881873a43eccd2e*

**PORTARIA Nº. 0061/2019**

**PORTARIA Nº. 0061/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CLEILTON DE LIMA BRANDÃO**, portador do **CPF Nº. 418.006.993-87**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 14 de

janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 4991d9daf3d432aac329d71b184f16e3*

**PORTARIA Nº. 0067/2019**

**PORTARIA Nº. 0067/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA LINES DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº. 060.159.253-02**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 14 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 73344f3a618a569d48267fc36a6921c3*

**PORTARIA Nº. 0072/2019**

**PORTARIA Nº. 0072/2019**

**Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portador do **CPF Nº. 687.271.863-34**, para o exercício do cargo em comissão de Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 3291506a35ca653f0832f8d5d6c3f081*

**PORTARIA Nº. 0063/2019**

**PORTARIA Nº. 0063/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **UARLEY MARQUES DE ARAÚJO** portador do **CPF nº 014.950.993-69**, Secretário da Junta Militar, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 16 a 18 de janeiro, para tratar da prestação de contas da JSM120 com o PRM de São Luís/MA, baseando-se na LEI 4.375 (LEI DO SERVIÇO MILITAR).

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 14 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: b2208bc36feb36542262b6cc4066aa53*

**PORTARIA Nº. 0064/2019**

**PORTARIA Nº. 0064/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 306.087.403-49**, Motorista, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, dos dias 13 a 15 de janeiro, para transferência do paciente José Joaquim Santos para tratamento oncológico.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 14 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 7b985f7792e6c54c6f6be79894fb3094

**PORTARIA Nº. 0065/2019**

**PORTARIA Nº. 0065/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 273.945.653-00**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Chapadinha/MA, no dia 14 de janeiro de 2019, para levar paciente em tratamento de hemodiálise para Chapadinha.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 14 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 709475e02a0b472b465571354eab0056

**PORTARIA Nº. 0068/2019**

**PORTARIA Nº. 0068/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MARIA MIRTES COSTA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 004.185.343-14**, Chefe Posto da Cidadão, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a entrega e retirada de documentos de identidades no Instituto de identificação do Maranhão.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 14 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: aa0b04c3613bb04352416f43da140c92

**PORTARIA Nº. 0069/2019**

**PORTARIA Nº. 0069/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **DANIELA ROCHA DE AQUINO**, portadora do **CPF nº 007.630.643-78**, Presidente da CPL, 01 (uma) diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para despesas de viagem até a cidade de São Luís/MA, afim de resolver assuntos relacionados à administração junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, protocolar documentos que serão entregues junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e tratar de assuntos administrativos com o Secretário Estadual de Administração.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA  
Código identificador: 136f6b1ec0cf2d5ebe81462b08a1cda6

**PORTARIA Nº. 0070/2019**

**PORTARIA Nº. 0070/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MANOEL JOSÉ ALVES BRITO**, portador do **CPF nº 997.264.403-00**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, no dia 15 de janeiro de 2019, transferência de paciente diabética apresentando ferimento com necrose no hálux.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 22d49ceb0fe126e9a609aeea043838db*

---

**PORTARIA Nº. 0073/2019**

**PORTARIA Nº. 0073/2019**

***Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **HUMBERTO RUY PINTO**, portador do **CPF nº 604.986.083-10**, Diretor do Departamento de Comunicação, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Paulino

Neves/MA, no dia 15 de janeiro de 2019, para acompanhar a equipe de governo da Prefeitura Municipal de Tutóia que estarão prestigiando a solenidade de entrega da MA-315 e tratar sobre assuntos de interesses do município com os Secretários de Estado presentes.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 15 de janeiro de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*  
*Código identificador: cff074432c385dc4b839499d9f0f2a11*

---





**CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA**

Gestor

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandese, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)